



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, Clínica de Otorrinolaringologia Dr. Jeferson Sampaio Davila Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-220, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Jeferson Sampaio D'Avila**, portador da carteira de identidade nº 341.685 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 155.026.945-34, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 21/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.25 14:53:50 -0100'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 662.542,12 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:54:09 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
CARDOSO:58854312568 Dados: 2023.08.25 14:54:29 -02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:54:48 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:55:08 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:55:44 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:56:02 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:


- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2023.08.25 14:56:23 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.25 14:56:42 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado de forma digital por FRANKLIN
CARDOSO:58854312568 RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:56:59 -03'00'

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO.58854312568
CARDOSO:58854312568 Dados: 2023.08.25 14:57:19 -03'00'



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.25 14:57:39 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

JEFERSON SAMPAIO D'AVILA:15502694534
Assinado de forma digital por
JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Dados: 2023.08.25 14:09:29

JEFERSON SAMPAIO D'AVILA
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Wagner Leônidas Silva Santos RG Nº. 3985031-5
02) Lucas Requero Ezeites RG Nº. 3.399.459-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Valor CONIVALES 2023	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA						
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	74	R\$ 175,75	R\$ 13.005,50	888	R\$ 156.066,00
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia Com Biópsia	1	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00	12	R\$ 12.012,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES						
02.11.07.002-5	Audiometria De Reforço Visual (via Aerea / Ossea)	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	120	R\$ 4.560,00
02.11.07.003-3	Audiometria Em Campo Livre	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	120	R\$ 4.560,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via Aerea/Ossea)	45	R\$ 54,25	R\$ 2.441,25	540	R\$ 29.295,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	120	R\$ 2.160,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha ou Avaliação)	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	492	R\$ 27.060,00
02.11.07.015-7	Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (eoa)	35	R\$ 67,00	R\$ 2.345,00	420	R\$ 28.140,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	31	R\$ 81,00	R\$ 2.511,00	372	R\$ 30.132,00
02.11.07.021-1	Logaudiometria (ldv-irf-lrf)	12	R\$ 84,17	R\$ 1.010,00	144	R\$ 12.120,00
02.11.07.027-0	Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva Com Anestesia	1	R\$ 1.031,76	R\$ 1.031,76	12	R\$ 12.381,12
02.11.07.028-9	Prova De Função Tubária	33	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00	396	R\$ 23.760,00
02.11.07.040-8	Reflexo Estapediano Elicido Eletricamente	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00	96	R\$ 4.416,00
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	212	R\$ 124,17	R\$ 26.323,33	2544	R\$ 315.880,00
Total:		523		R\$ 55.211,84	6276	R\$ 662.542,12

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.58854312568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO.58854312568
Data: 2023.08.25 14:57:57
-0100

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



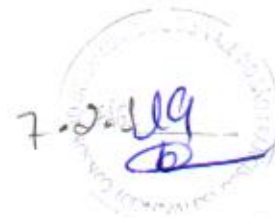
@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA**
CNPJ: **32.852.113/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:55 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **FF69.A97F.DAEB.8052**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

camille amedeu



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.9.3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Junho de 2023
Nº. 202300439108

CNPJ: 32.852.113/0001-01

Contribuinte: CLINICA DE ORL DR. JEFESSON SAMPAIO D AVILA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/09/2023.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EE.0044.0052.FC.071C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


Camille Amador 

Voltar

Imprimir

7.9.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.852.113/0001-01
Razão Social: CLINICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO D AVILA LTDA
Endereço: AV GONCALO PRADO ROLEMBERG 211 SALA 409 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080500510638165542

Informação obtida em 10/08/2023 13:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Anselmo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

7-25 Página 1 de 1
22
PIS
PROF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.852.113/0001-01
Certidão nº: 40322896/2023
Expedição: 10/08/2023, às 14:01:13
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.852.113/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amador



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 328747 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.852.113/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.852.113/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.852.113/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/07/2023**, válida até **30/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307317JKXTD

Carimbo de Amex



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 349655/2023

Identificação do Contribuinte:32.852.113/0001-01
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.852.113/0001-01** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.852.113/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/08/2023 16:33:18, válida até 09/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2023

Autenticação:20230810DI91R6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.852.113/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1992
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTOCENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOS	NUMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-220	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO OTOCENTER,AJU@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (79) 3024-8600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 13:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Anna



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.852.113/0001-01
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL VASCONCELOS D AVILA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JEFERSON SAMPAIO D AVILA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D AVILA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/08/2023 às 16:22 (data e hora de Brasília).

Camille Ananda



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 24 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 046471-0 **CNPJ/CPF:** 32.852.113/0001-01
Nome/Razão Social: CLINICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA ME

Nome de Fantasia: OTOCENTER
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R CAMPOS, 67 SAO JOSE 49015-220 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	05/05/1992
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	05/05/1992
8640208	Servs.diagnost.p/req.graf.-ECG,EEG,out.	05/05/1992
8640209	Servs.diagnostico p/met.opt.-endoscopia	05/05/1992

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>


Cassio de Souza



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 305 de sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 147/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 147/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, Clínica de Otorrinolaringologia Dr. Jeferson Sampaio Davila Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju - SE, CEP 49.015-220, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Jeferson Sampaio D'Avila**, portador da carteira de identidade nº 341.685 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 155.026.945-34, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 21/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Desenvolvido com Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador

3.3. O valor estimado para o período de 01 (um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 662.542,12 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CPF: 03030188315-2568
Data: 2023.08.25 14:34:03 -03'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 26.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Ingresso em 2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conventado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente sobeitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro da avença;

§ 5º - qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	3390.39.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO: 58854312568

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: N.º 28.715.998/0001-03

<https://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

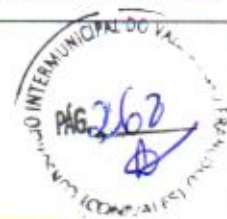
@conivales

Conivales

Legitimado em 25/08/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos.

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 5.1, o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10(dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 846, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

Assinado digitalmente por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568
 Data: 2023.08.23 14:34:42 -0300

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Registração em Cartório

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e ou atualizações necessárias ao presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO de sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: 19.29.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 25/08/2023 às 14:11:36 -03'00'



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Impressão em 25/08/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568

Assinado em forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 25/08/2023 às 14:02:00



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Digitado em 25/08/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda;

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia;

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: 17.28.715.965/0001-03

Assinado digitalmente por:
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO.58854312568

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

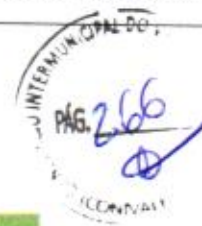
@conivales

Conivales

Registado em Cartório

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que a Falta é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568

Assinada digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.25 14:54:02 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 844, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28.775.946/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Assinado com CertDigital

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 26.715.996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Digitado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentado das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado substituído, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII.

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contadas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17.

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO-SRFS4312568

Assinado digitalmente por 114-46 de
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 Data: 2023.08.25 14:54:03 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Capítulo 118 - Item 1.470/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e esta por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8.** O CONIVALES poderá DESECREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
 - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
 - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
 - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
 - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
 - V - O DESECREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 840, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 📠 CEP: Nº 28-715 996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 CARDOSO:58854312568

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Digitizado por: CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo N°. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João-SE, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju SE, 25 de agosto de 2023

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
CPF: 492.288.20.14-37-20-01/04
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Assinado de forma digital por
JEFERSON SAMPAIO D AVILA
JEFERSON SAMPAIO D AVILA
AVILA:15502684534
JEFERSON SAMPAIO D AVILA
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Wayne Lima e Silvana Santos RG N°: 3485031-5
- 02) Lucas Reges de Freitas RG N°: 3-379 459-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ nº 28.715.956/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Digitado em Aracaju, 25/08/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Valor CONIVALES 2023	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA						
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	74	RS 175,75	RS 13.005,50	888	RS 156.096,00
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia Com Biopsia	1	RS 1.001,00	RS 1.001,00	12	RS 12.012,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES						
02.11.07.002-5	Audiometria De Refúcio Vozal (Via Aérea Osseá)	10	RS 38,00	RS 380,00	120	RS 4.560,00
02.11.07.003-1	Audiometria Em Campo Livre	10	RS 38,00	RS 380,00	120	RS 4.560,00
02.11.07.004-1	Audiometria Total (Lombos (Via Aérea Osseá)	45	RS 54,75	RS 2.463,75	540	RS 29.250,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental	10	RS 18,00	RS 180,00	120	RS 2.160,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas-Evocadas para Triagem Auditiva (Teste de Orelhinha ou Avaliação)	41	RS 55,00	RS 2.255,00	492	RS 27.060,00
02.11.07.015-7	Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas-Transientes E Produtos De Distúrbio (eot)	35	RS 67,00	RS 2.345,00	420	RS 28.140,00
02.11.07.020-3	Imanciometria	41	RS 82,00	RS 3.362,00	492	RS 30.172,00
02.11.07.021-1	Logaudiometria (di-ori-ri)	12	RS 84,17	RS 1.010,00	144	RS 12.120,00
02.11.07.027-0	Procedimento Evocado Auditivo para Triagem Auditiva Com Anestesia	1	RS 1.031,76	RS 1.031,76	12	RS 12.381,12
02.11.07.028-9	Prova De Função Tubária	14	RS 60,00	RS 840,00	168	RS 21.768,00
02.11.07.040-8	Reflexo Estapediano Eliciado Eletrocromem	5	RS 46,00	RS 230,00	60	RS 4.416,00
CONSULTAS MÉDICAS						
01.01.01.007-2	Médo - Otorrinolaringologista	212	RS 124,17	RS 26.323,34	2544	RS 315.860,00
Total:		523		RS 55.211,84	6276	RS 662.542,12

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sussua - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.906/0001-03



<http://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Logotipo: 2017 - Cam Gouveia

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 82/2023
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 20/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-220.

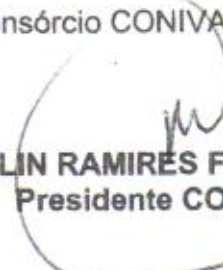
- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 25 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 306 de segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Nº de páginas: 15

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

RESOLUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ Nº 28.715.906/0001-83
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 17, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 818, Salça, Aracaju/SE
CEP 49.850-000 Aracaju / SE - Tel: (79) 3025-0160
mes@conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 82/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 20/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-220.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 25 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

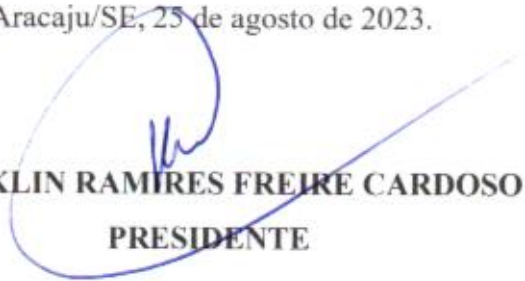


EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 21/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA.**

Empresa: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-220; **Valor Global Estimado:** R\$ 662.542,12 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos); Termo de Credenciamento nº 20/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 307 de sexta-feira, 1 de setembro de 2023 Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

EXTRATO



277
A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ, Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 21/2023. **Objeto:** DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.852.113/0001-01 CNES 3975584, sediada a Rua Campos, nº 67, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-220; **Valor Global Estimado:** R\$ 662.542,12 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos); Termo de Credenciamento nº 20/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.sc.gov.br

Inexigibilidade Nº. 21/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA,
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR
ESPECIALIDADES E CONSULTA
MÉDICA.**

Contratada:

CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA

DR. JEFERSON SAMAPIO

DAVILA LTDA.

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32852113000101

Razão Social: Clínica De Orl Dr. Jeferson Sampaio Davila Ltda

Nome Fantasia: Clínica Otocenter

CEP: 49015220

Endereço: Rua Campos

Bairro: Sao Jose

Número: 67

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79) 3024-8600

Celular: (79)99662-0792

CNES: 3975584

Dados Bancários

CNPJ: 32852113000101

Razão Social: Clínica De Orl Dr. Jeferson Sampaio D'avila Ltda

Nome Banco: 001

Agência: 1224

Número da Conta: 122698-3

Profissionais

Profissional: 222 - Ana Taise De Oliveira Meurer

Procedimento

Médico Otorrinolaringologista ✓

Videolaringoscopia ✓

Local de atendimento

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 223 - Anastacia Soares Vieira

Procedimento

Médico Otorrinolaringologista

Videolaringoscopia

Local de atendimento

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 235 - Anne Thamires Santos Sampaio

Procedimento

Audiometria De Reforcó Visual (via Aérea / Ossea) ✓

Audiometria Em Campo Livre ✓

Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Ossea) ✓

Avaliação Auditiva Comportamental ✓

Local de atendimento

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

AS
Camille Almeida

AS



Profissional: 222 - Ana Taise De Oliveira Meurer

Procedimento

Local de atendimento

Emissões Otoacústicas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorcao (eoa)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Imitanciometria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Logaudiometria (ldv-irf-irf)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Prova De Funcao Tubaria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 234 - Bertha Catharine Correa Pereira Silva

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 224 - Carlos Rodolfo Tavares De Gois

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 228 - Cris Vanessa Gasques Melo

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 225 - Daniel Vasconcelos D Avila

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia Com Biópsia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 236 - Dayane Fonseca Costa

Procedimento

Local de atendimento

Audiometria De Reforco Visual (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Em Campo Livre

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Tonal Limiar (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Avaliacao Auditiva Comportamental

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Emissões Otoacústicas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorcao (eoa)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Imitanciometria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Logaudiometria (ldv-irf-irf)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Prova De Funcao Tubaria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 237 - Edmar Rocha Junior

Procedimento

Local de atendimento

Audiometria De Reforco Visual (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

[Handwritten signature]

Camille Amadeu

[Handwritten signature]

Profissional: 222 - Ana Taise De Oliveira Meurer**Procedimento****Local de atendimento**

Audiometria Em Campo Livre

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Tonal Limiar (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Avaliacao Auditiva Comportamental

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Emissoes Otoacusticas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Estudo De Emissoes Otoacusticas Evocadas Transitorias F Produtos De Distorcao (eoa)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Imitanciomedia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Lognaudiometria (ldv-irf-irf)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Prova De Funcao Tubaria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 226 - Fabio Rafael Teixeira De Santana**Procedimento****Local de atendimento**

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Laringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 227 - Gustavo Lima Cardoso**Procedimento****Local de atendimento**

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 230 - Jeferson Sampaio D Avila**Procedimento****Local de atendimento**

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia Com Biopsia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 229 - Joao Machado Barreto De Menezes Neto**Procedimento****Local de atendimento**

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 239 - Jose Valmir De Andrade Neto**Procedimento****Local de atendimento**

Audiometria De Reforcó Visual (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Em Campo Livre

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Tonal Limiar (via Aerea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Avaliacao Auditiva Comportamental

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Emissoes Otoacusticas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Estudo De Emissoes Otoacusticas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorcao (eoa)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Imitanciomedia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Lognaudiometria (ldv-irf-irf)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Prova De Funcao Tubaria

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Uemilla Anna da

Uemilla Anna da



Profissional: 222 - Ana Taise De Oliveira Meurer

Procedimento

Local de atendimento

Profissional: 317 - Lorena Carneiro Amado

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 244 - Marília Batista Costa

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 231 - Mirella Melo Metidieri De Sena E Silva

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 232 - Nelson Almeida D Avila Melo

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 233 - Roosevelt Almeida Rosario

Procedimento

Local de atendimento

Médico Otorrinolaringologista

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Videolaringoscopia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 242 - Sulamita Cysneiros Das Chagas Santos

Procedimento

Local de atendimento

Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Em Campo Livre

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Avaliação Auditiva Comportamental

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Emissões Otoacústicas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (eoa)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Imitanciométrica

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Logaudiometria (ldv-irf-irf)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Prova De Função Tubária

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Profissional: 243 - Tamara Isis Santana Santos Barreto

Procedimento

Local de atendimento

Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Em Campo Livre

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Ossea)

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Avaliação Auditiva Comportamental

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220

Emissões Otoacústicas Evocadas P/ Triagem Auditiva

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220



Carmelle Alves de

Profissional: 222 - Ana Taise De Oliveira Meurer

Procedimento

Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorsão (eoa)
Imitanciométrica
Logaudiometria (ldv-irf-irf)
Potencial Evocado Auditivo P/ Triagem Auditiva Com Anestesia
Prova De Função Tubária
Reflexo Estapediano Elicido Eletricamente

Local de atendimento

Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220
Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220
Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220
Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220
Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220
Rua Campos 67, Aracaju - 49015-220



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : JEFERSON SAMPAIO DAVILA

RG : 341685

Órgão Expeditor : SSP/SE

Telefone : 155.026.945-34

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 1233

Telefone : (79)8802-3078

E-mail : otocenter.aju@gmail.com

Cidade : Aracaju

Estado : SE

Responsável Jurídico

Nome : JEFERSON SAMPAIO DAVILA SANTANA

RG : 341685

Órgão Expeditor : SSP/SE

Telefone : 155.026.945-34

E-mail : wilsonotocenter@hotmail.com

Telefone : (79)8802-3078

Estado civil : SF

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Médico

Cargo : Diretor-Presidente

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-220

Endereço : Rua Campos

Bairro : São José

Número : 67

Complemento:

Camille Arruda

Responsável Recepção

Nome: Sirleide Silva Oliveira Andrade

RG: 3273661-4

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 038.475.905-02

Telefone: (79)3024-8600

E-mail: sirleidesoa@gmail.com



Responsável Faturamento

Nome: Wilson Dantas Santana

RG: 1276286

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 667.837.995-04

Telefone: (79)9662-0792

E-mail: wilsonotocenter@hotmail.com

Christelle Andrade

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Christelle Andrade".

A second handwritten signature in blue ink, appearing to be "Christelle Andrade".




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2023 16:20:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA**
CNPJ: **32.852.113/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Caroline Amadeu



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE



Jefferson Sampaio D'Avila

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 341.685 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2011

NOME JEFERSON SAMPAIO D AVILA

FILIAÇÃO CARMEN SAMPAIO D AVILA
 JOAO AVILA NETO

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 04/03/1960

DDO ORIGEM CT. CASAM. NR 4708 LV B 14 FL 100
 BART.07 CP.DIST.COM.ARACAJU/SE
 155.028.845-34



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido



Selo: 2406-701729528089197
 www.tiss.tiss.br/14/RB9B4G
 Aracaju (SE), 31 de maio de 2017

Pago: R\$ 25

Em test. de verdade

Célia Lery F. Capelo
 Autorizada

F.J.J

Ca mi lla Anna da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO




Maria de Fatima Vasconcelos D'Avila

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 575.509 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/1966

NOME MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D'AVILA

FILIAÇÃO NAO CONSTA NO DOCUMENTO APRESENTADO JUSTINO VASCONCELOS ROCHA

NATURALIDADE MARECHAL DEODORO-AL DATA DE NASCIMENTO 05/05/1966

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO NR 4708 LV B14 PL 109

CART. 7 OP. DIST. COM. ARACAJU/SE

365.703.035-20

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Set. 2008 201729508089196

www.tre.br/aracaju/KEORMC

Aracaju (SE), 11 de maio de 2017

Em test. da verdade

Pago 3,25

[Signature]

Deverente Autorizada



Celia Leany F. Capela

Deverente Autorizada

Carinele Amada

[Signature]

RERRATIFICAÇÃO – XIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CLÍNICA DE ORL. DR. JEFERSON SAMPAIO D' AVILA LTDA

CNPJ:32.852.113/0001-01 NIRE: 282.00150.565

JEFERSON SAMPAIO D AVILA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de Identidade nº 341.685 SSP/SE, CPF nº 155.026.945-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes nº 1270, aptoº 1001, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010, Aracaju-SE e,

MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D AVILA, brasileira, natural de Marechal Deodoro/AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, portador da cédula de Identidade nº 575.509 SSP/SE, CPF nº 365.703.035-20, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1270, aptoº 1001, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010.

DANIEL VASCONCELOS D AVILA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado com regime parcial de bens, médico portador da célula de identidade nº30721318 SSP/SE, CPF nº841.974.125-68, residente e domiciliado à Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 48, apto 1201, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010, Aracaju/SE.

Únicos sócios da empresa “ **CLÍNICA DE ORL. DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA-ME**” registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o nº 28200150565, em 30/04/1992 e inscrita no CNPJ: 32.852.113/0001-01, localizada à Rua Campos nº 67, Bairro: São José, CEP:49.015-220, Aracaju-SE, forma de direito, resolvem, rerratificar a Claúsula Oitava:

Claúsula Oitava -A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JEFERSON SAMPAIO D'AVILA** e **MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D'AVILA**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

Camille Arruda

no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

JEFERSON SAMPAIO D AVILA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de Identidade nº 341.685 SSP/SE, CPF nº 155.026.945-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1270 aptoº 1001, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010, Aracaju-SE e,

MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D AVILA, brasileira, natural de M. Deodoro/AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, portador da cédula de Identidade nº 575.509 SSP/SE, CPF nº 365.703.035-20, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, aptoº 1001, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010, Aracaju-SE e,

DANIEL VASCONCELOS D AVILA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 30721318 SSP/SE, CPF nº 841.974.125-68, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº48, aptoº 1201, Bairro: 13 de julho, CEP: 49.020-010, Aracaju-SE,

Cláusula Primeira - A sociedade gira com o nome empresarial de **CLINICA DE ORL. DR. JEFERSON SAMPAIO D' AVILA LTDA-ME.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede matriz a Rua Campos, nº 67, Bairro São José, município Aracaju/SE, CEP: 49.015-220, é filial situada a Av. João Ribeiro, nº 846, anexo ao hospital são José, município Aracaju/SE, CEP: 49.065-000.

Cláusula Terceira - O objeto social é atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnósticos por métodos ópticos -endoscopia e outros

Camille Arruda





exames análogos, serviços de diagnóstico por registro gráfico-ECG, EEG e outros exames análogos, atividade em fonoaudiologia.

Cláusula Quarta -A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta -O capital social é R\$ 500.00,00(quinientos mil reais) dividido em 500.000(quinientos mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, após a cessão e transferência de quotas pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	Valor
<u>JEFERSON SAMPAIO D'AVILA</u>	375.000	75	R\$ 375.000,00
<u>MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D'AVILA</u>	50.000	10	R\$50.000,00
<u>DANIEL VASCONCELOS D'AVILA</u>	75.000	15	R\$75.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava -A administração da sociedade será exercida pelos sócios JEFERSON SAMPAIO D'AVILA e MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D'AVILA, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

Camille Amador 


no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Carimbo da Assessoria

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Aracaju-SE 26 de outubro de 2022

MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D'AVILA

Sócio-adminstrador

JEFERSON SAMPAIO D'AVILA

Sócio Administrador

DANIEL VASCONCELOS D'AVILA

Sócio

Camille Anna da 




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15502694534	JEFERSON SAMPAIO D AVILA
36570303520	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D AVILA
84197412568	DANIEL VASCONCELOS D AVILA

Carimbo da Assinada



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 07:52 SOB N° 20220400113.
PROTOCOLO: 220400113 DE 28/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214674394. CNPJ DA SEDE: 32852113000101.
NIRE: 28200150565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
CLÍNICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2- QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



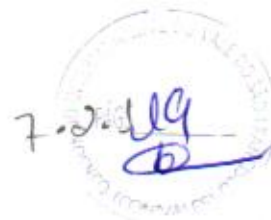
@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA
CNPJ: 32.852.113/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:55 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **FF69.A97F.DAEB.8052**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Amadeu



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Junho de 2023
Nº. 202300439108

CNPJ: 32.852.113/0001-01

Contribuinte: CLINICA DE ORL DR. JEFESSON SAMPAIO D AVILA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/09/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EE.0044.0052.FC.071C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


Camille Amador 

Voltar

Imprimir

7.9.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.852.113/0001-01
Razão Social: CLINICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO D AVILA LTDA
Endereço: AV GONCALO PRADO ROLEMBERG 211 SALA 409 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080500510638165542

Informação obtida em 10/08/2023 13:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Assis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

7-25 Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.852.113/0001-01
Certidão nº: 40322896/2023
Expedição: 10/08/2023, às 14:01:13
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.852.113/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Anna de



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 328747 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.852.113/0001-01

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.852.113/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.852.113/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/07/2023**, válida até **30/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307317JKXTD

Cláudio de Amor



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 349655/2023**

Identificação do Contribuinte:32.852.113/0001-01
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.852.113/0001-01** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.852.113/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/08/2023 16:33:18, válida até 09/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2023

Autenticação:20230810DI91R6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.852.113/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1992
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTOCENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOS	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-220	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO OTOCENTER.AJU@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (79) 3024-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **13:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Sampaio



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.852.113/0001-01
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL VASCONCELOS D AVILA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JEFERSON SAMPAIO D AVILA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS D AVILA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/08/2023 às 16:22 (data e hora de Brasília).

Camille Arruda



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 24 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 046471-0

CNPJ/CPF: 32.852.113/0001-01

Nome/Razão Social: CLINICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA ME


Nome de Fantasia: OTOCENTER

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R CAMPOS, 67 SAO JOSE 49015-220 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Inicio
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	05/05/1992
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	05/05/1992
8640208	Servs.diagnost.p/req.graf.-ECG,EEG,out.	05/05/1992
8640209	Servs.diagnostico p/met.opt.-endoscopia	05/05/1992

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>


Cassi de Almeida



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.595/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA ME

NOME DE FANTASIA: OTOCENTER

CNPJ/CPF nº: 32.852.113/0001-01

CMC nº: 046471-0

RESPONSÁVEL LEGAL: JEFERSON SAMPAIO D AVILA

ATIVIDADES: CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES DE BERA, VENG, VENG-HIT, AUDIOMETRIA, TESTES ALÉRGICOS E VIDEOLARINGOSCOPIA.

Estabelecido à R CAMPOS, Nº 67, Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) JEFERSON SAMPAIO D AVILA profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 1233 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 07 de AGOSTO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Camille Annida

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/08/2023

CNPJ: 32.852.113/0001-01

Nome Fantasia: OTOCENTER

Nome Empresarial: CLINICA DE ORL DR JEFFERSON SAMPAIO D AVILA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA CAMPOS

Número: 67

Complemento: --

Bairro: SAO JOSE

Município: 280030 - ARACAJU

UF: SE

CEP: 49015-220

Telefone: 32110609

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEFFERSON SAMPAIO D AVILA

Cadastrado em: 13/07/2006

Atualização na base local: 01/09/2022

Última atualização Nacional: 10/08/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Camille Amante

AS



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

015 - AMBULATORIO

Informações Gerais



Camille Annula

Pag. 2 de 8



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtd. / Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
CABINE ACUSTICA	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscópio das Vias Respiratorias	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS COMUNS	Coleta Seletiva de Rejeito		
------------------------	----------------------------	--	--

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

YB
Carla Maria Amadeu



A

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Di. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA GABRIELA PASSOS DO PRADO	701201004854715		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
ANTONIO ROBERTO FERREIRA SETTON	706103889214730		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	5	15
BARBARA ELVINA ULISSES PARENTE QUEIROZ	709807096015796		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CRIS VANESSA GASQUES	709607690188772		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
DIRCE MARIA PAULA FONSECA	702907593643576		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
EDILMA MENEZES MOURA FIGUEIREDO	706401195031882		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GABRIELLE CARDOSO ROCHA	702408587841421		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATIC O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
JEFERSON SAMPAIO D AVILA	703205682404499		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
JOAO SIGEE-REDO ARRUDA	705208430738774		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
JOSE VALMIR DE ANDRADE NETO	708507355341176		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MIRELLA MELO METIDIERI	700003042560605		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
RAFAEL DA SILVA TAVAVEIRA	980016287361684		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS	898002237764214		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Carminem Assunção



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.


Camille Santos



Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

[Handwritten signature]

ca mille 4 munda
Pag. 8 de 8

[Handwritten signature]



**Protocolo 75.647/2023**

Situação em 14/08/2023 15:15: Novo | Código nº 242.816.920.368.488.954



ARACAJU

38

Clínica de Orl Dr Jeferson Sampaio D'avila
 · 79 996620792
 (via A.Juinteligente)

Para

SMS-DIS-NUCAR - ...

SMS-DIS-NUCAR - Núcleo de Controle Avaliação e Regulação

Em 14/08/2023 às 15:14

CNES - Inclusão / Alteração / Exclusão

Prezados responsáveis, boa tarde.

Venho por meio deste, solicitar a inclusão dos profissionais abaixo no CNES da Clínica Otocenter.

CNPJ: 32.852.113/0001-01

CNES: 3975584

MÉDICO	EESPECIALIDADE	CRM	CPF	RQE	CBO S	CARGA HORÁRIA
ANA TAÍSE DE OLIVEIRA MEURER	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5801	031.680.885 -79	460 7	22527 5	10HS
ANASTÁCIA SOARES VIEIRA	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5077	023.814.535 -20	460 8	22527 5	10HS
BERTHA CATHARINE CORRÊA SILVA	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5386	032.444.715 -95	4118	22527 5	10HS
DANIEL VASCONCELOS D'AVILA	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4289	841.974.125 -68	341 5	22527 5	10HS
FÁBIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3336	007.784.565 -01	301 6	22527 5	10HS
GUSTAVO LIMA CARDOSO	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4351	044.672.075 -54	342 1	22527 5	10HS
JOÃO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3305	790.495.245 -91	303 8	22527 5	10HS
LORENA CARNEIRO AMADO	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5780	047.107.765 -80	389 5	22527 5	10HS
ROOSEVELT ALMEIDA ROSÁRIO	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3417	008.105.225 -19	339 7	22527 5	10HS
ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO	FONOAUDIOLOGIA	CRFª 4- 11509	048.999.395 -82		22381 0	10HS



DAYANE FONSECA COSTA	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4- 11522	043.618.365 -07	22381 0	20HS
EDMAR ROCHA JUNIOR	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4- 10464	823.863.585 -34	22381 0	20HS
TÂMARA ÍSIS SANTANA SANTOS	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4- 11508	030.646.085 -84	22381 0	20HS

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

14/08/2023 às
15:15

Tina Luiza Ribeiro Cabral - Enfermeiro Coordenadora
Geral

SMS » SMS-DIS » SMS-DIS-
NUCAR

14/08/2023 às
15:15

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Camille Amador



MUNICÍPIO: IBGE: 280030 - ARACAJU

CNES: 3975584 - OTOCENTER

CPF	CNS	NOME	CBO
0733829958	70211064074710	ANA GABRIELA PASSOS DO PRADO	22512 - MÉDICO NEUROLOGISTA
4264812250	18746975040000	ANTONIO ROBERTO FERREIRA SETTON	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
7899624510	703807096015796	BARBARA ELVINA LUISSES PARENTE QUIROZ	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
60971627577	703406607582388	CARRIS HOSOUJI TAVARES DE SOUZA	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
1054446880	703607980188370	DRª VANESSA CRISQUIS	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
2233282500	703607980188370	DRª MARIA PAULA FONSECA	225124 - MÉDICO FISIATRA
6074268504	70649105021080	EDS MARINE RES MOURA FIGUEIREDO	261405 - ASSISTENTE SOCIAL
07076200500	702488687841421	GABRIELLE CARIDOSO ROCHA	261529 - FONOLÓGO GERAL
8414443368	70009901838861	IBES PALOMA SILVA RAGAO	223910 - FONOAUDIÓLOGO GERAL
1502864534	101293880434499	JEFERSON SAMPAIO D'AVILA	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
87548541201	70529430738774	JOAO DIGEITRDO ARLEIDA	223910 - FONOAUDIÓLOGO GERAL
34599666670	7050735341976	JOSE VALDIR DE ANDRADE NETO	223910 - FONOAUDIÓLOGO GERAL
34871419688	70134492222170	MARILIA BATISTA COSTA	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
7818690963	70003042585805	MIRELLA HELO MITTNERI DE SOUZA SILVA	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
35417563520	702000015041004	NELSON ALMEIDA AVELA MELO	225275 - MÉDICO OTO-RINOLARINGOLOGISTA
04230875410	88304821761684	RAFAEL DA SILVA TAVAREIRA	223910 - FONOAUDIÓLOGO GERAL
82588777487	49493257766716	SULAMIA CYRNEIROS DAS CHAGAS SANTOS	223910 - FONOAUDIÓLOGO GERAL

Total de Profissionais/Vínculos: 17/17

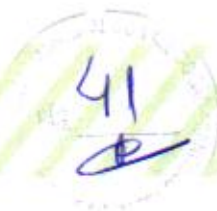
Total Geral de Profissionais/Vínculos: 17/17

Carolina Almeida

[Signature]




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jeferson Sampaio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 341.685 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2017

NOME JEFERSON SAMPAIO D AVILA

FILIAÇÃO CARMEN SAMPAIO D AVILA
JOÃO AVILA NETO

NACIONALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 04/03/1960

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 4708-LV B 14 FL 109

682.07 OF. DIST. COM. ARACAJU-SE

155.028.945-34



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido



Selo 2005 101729528089197
www.tre.org.br/RR9846
Aracaju (SE), 31 de maio de 2017

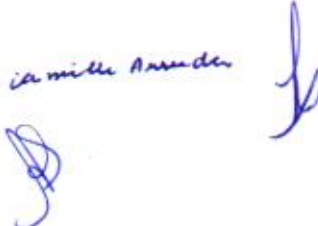
Pago: R\$ 25

Exercente Autorizada

Célia Leny F. Capela
Exercente Autorizada


70423

Jaqueline Almeida



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TERRITÓRIOS NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 C.F.M. - Conselho Federal de Medicina
 Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME: JEFERSON SAMPAIO D'AVILA

CRM: 1233 DATA DE REGISTRO: 20/06/1986

DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1960

Jefferson Sampaio D'Avila

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO AVILA NETO

CARMEN SAMPAIO DAVILA

NACIONALIDADE: ARACAUI-SE

RG: 341685/ESP-SE

DATA DE EXPEDICAO	TOTAL DE ELETORES	SEGO	ZONA
14/03/2007	237288/119	0978	1

CPF: 12902694534 LOCAL E DATA DE EXPEDICAO: ARACAUI-SE, 27/07/2011

Jefferson Sampaio D'Avila

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

7.4.2



Camille Souza

Camille Souza

44
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **JEFERSON SAMPAIO D'AVILA** filho(a) de **João Ávila Neto** e de **Carmen Sampaio d'Ávila** nascido(a) a **04** de **março** de **1960** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **341.685 - SSP/SE** concluiu no dia **08** de **fevereiro** de **1985** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MEDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **11** de **fevereiro** de **1985**

[Handwritten signature]
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Handwritten signature]
REITOR

[Handwritten signature]
DIPLOMADO

© 1985 U.F.S.E. Nº 14.840

Carmelo Amadeu
[Handwritten initials]

48

Prof. Luiz Herminio de Aguiar Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Eduardo Antonio Conde Garcia
Reitor

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
s.º 56.228/86 D.O. 22/09/86

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob n.º 302
Livro 09 fls. 151 em 15/02/85
Processo n.º 1047/85-17
DIRETOR 15/02/86
VISTO
Diretor do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.
DO RIO DE JANEIRO
DIPLOMA REGISTRADO A N.
27 do livro n.º 56
do acordo com a Lei n.º 3233 de 30
de Setembro de 1957.
em 26 de 02 de 1985
Dr. Cassiano ...
Presidente
CRM RJ/1985

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - C.R.M.E.S.E.
Diploma registrado à n.º 38 curso
do livro n.º 02 de acordo com a
Lei 3.081 de 30 de setembro de 1957
Aracaju 30 de junho de 86
PRESIDENTE

TDLR 000840

Camilla Branden

46
Φ

Prof. Luiz Hernando de Aguiar Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Eduardo Antonio Conde Garcia
Reitor

CURSO DE MEDICINA
reconhecido pelo Decreto
n.º 86.826/86 D.O. 22/08/86

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob n.º 302
Livro 09, fl. 153 em 15/02/85
Processo n.º 1047/85-17
DIRETOR 15/02/85
VISTO: *[Assinatura]*
Diretor do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.
DO RIO DE JANEIRO
DIPLOMA REGISTRADO A II
27 de livro n.º 56
do diploma com a matrícula 8.233 de 30
de dezembro de 1987.
Em 26 de 02 de 1985
[Assinatura]
Dr. Cassio ...
FRANCA
CRM RJ 17138-B

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP
Diploma registrado à II 38. 2150
do livro n.º 09 de agosto de 86
Livre 06 de 30 de dezembro de 1987
Araca 30 de junho de 86
[Assinatura]
PRESIDENTE

TOLR 000840

Carminha Almeida
Φ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º
506

CNPJ
32.852.113/0001-01

Inscrição
21/01/2002

Validade
21/01/2024

Razão Social
CLINICA ORL DR JEFERSON SAMPAIO D'AVILA LTDA

Nome Fantasia
OTOCENTER

Endereço
R CAMPOS, 67 - SÃO JOSÉ

Município / UF
ARACAJU/SE

CEP
49015-220

Responsável Técnico
1233 - JEFERSON SAMPAIO D AVILA

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/01/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **9c5f6def4756f0e00be13d25cbace80c742f91416**
Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

Carminha Anna etc.





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



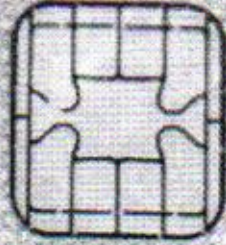
[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM/UF
203088/SP

NOME
ANA TAISE DE OLIVEIRA MEURER

FILIAÇÃO
JOSEFA IZABEL DE OLIVEIRA
MEURER
EUGENIO LUIZ MEURER



DATA DE INSCRIÇÃO
28/02/2019

VIA
01

Ana Taise de Oliveira Meurer

ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Taise de Oliveira Meurer

[Handwritten signature]



CPF

031.680.885-79

TÍTULO DE ELEITOR

025092332127

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1991

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO-SP 26/03/2019

394634

RG/ÓRGÃO EMISSOR

33740402 / SSP-SE

SEÇÃO

0527

ZONA

0002

NATURALIDADE

ARACAJU-SE



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

[Handwritten signature]

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

[Handwritten mark]

Carini da A. ...





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 09 de fevereiro de 2018, confere o grau de Médica a

Ana Taise de Oliveira Meurer

natural do Estado de Sergipe, nascida em 26 de julho de 1991, filha de Eugenio Luiz Meurer e de Josefa Izabel de Oliveira Meurer, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2018.

Dr. Carlos S. M. P.
Prof. Dr. INHOS CREDIDO SANTOS MEYER
Pré-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Augusto Roberto Assisoli
Reitor

Ana Taise de Oliveira Meurer
DIPLOMADA
CPF: 031.860.865-79



Handwritten signatures and initials in blue ink

ES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/03/2022, no livro nº. 2, RQE nº. 4607, folha nº. 322, a qualificação do médico(a),

ANA TAISE DE OLIVEIRA MEURER, CRM nº. 5801,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA

Chamila de Almeida
AS *JF*



Chave de validação **22b5c34e40126fb4048ab388c23bb74ea3d68a07**

Emitida eletronicamente via internet em **16/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br



Carille Avenda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPF
023.814.535-20

RG / ÓRGÃO EMISSOR
31614450/SERGIPE-SE

TÍTULO DE ELEITOR
00021879042143

SEÇÃO
0177

ZONA
0036

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1985

NATALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 04/09/2015

0176359



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Carmen Amada





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 02 de setembro de 2015, confere o título de **Bacharela em Medicina** a

Anastácia Soares Vieira

natural do Estado de Sergipe, nascida em 23 de março de 1985, filha de José Antonio Vieira e de Cosmea dos Santos Soares Vieira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2015.

Jonatas Silva Mendes
Prof. Dr. Jonatas Silva Mendes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antoniolli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
Reitor

Anastácia Soares Vieira
DIPLOMADA
CPF: 023.814.535-20

Comissão Anuária



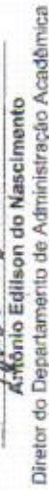
O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 9.364,
livro 100, folha 2334, em 04/09/2015,
processo n.º 23113-015477/2015-11.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 04/09/2015.


Mauri Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo


Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica


Camila Amador





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ANASTÁCIA SOARES VIEIRA - CREMESE 5077** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OTORRINOLARINGOLOGIA	Não Informada	4608	25/03/2022

Carla Maria Soares



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **91677dbb327d0d8c61ae369375b4febf8751e6ec**


Emitida eletronicamente via internet em **06/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME:
CARLOS RODOLFO TAVARES DE GOIS

CRM: 7581 **DATA DE INSCRIÇÃO:** 05/02/2001

VOTO: 1 **DATA DE IMPLANTACÃO:** 08/04/1974

Carlos Rodolfo Tavares de Góis

PROFISSIONAL:
CARLOS RODOLFO RODRIGUES GOIS

MARIA RITA TAVARES DE GOIS

MUNICÍPIO:
ARACAJU-SE

REGIÃO:
Sudeste

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE REGISTRO	REGÃO	CATEGORIA
21/05/2004	1704982135	6102	002

CNPJ: 06971627574 **LOCAL/DATA DE EMISSÃO:** ARACAJU-SE, 29/07/2010

Carlos Rodolfo Tavares de Góis
MÉDICO RESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



Camille Amada



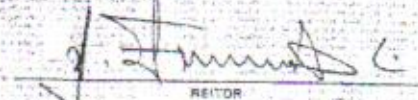
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **CARLOS RODOLFO TAVARES DE GOIS** filho(a) de **Carlos Rodolfo Rodrigues Gois** e de **Maria Rita Tavares de Gois** nascido(a) a **04** de abril de **1974**, natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) de carteira de identidade nº **885.428 - SSP/SE** concluiu no dia **10** de **janeiro** de **1998** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 20 de janeiro de 1998


PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO




REITOR


DIPLOMADO

Camille Arruda







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/08/2001, no livro nº. 0001, RQE nº. 1229, folha nº. 0019, a qualificação do médico(a),

CARLOS RODOLFO TAVARES DE GOIS, CRM nº. 2381,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA

Carmelita Aranda



Chave de validação **6250f3b2a452c880d4e3ab7995a0614bb7c11b44**

Emitida eletronicamente via internet em **06/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Prof. Manuel Leite Torres
 Pró-Reitor de Graduação
 em Exercício
 Prof. Dr. José Fernandes de Lima
 REITOR

CURSO DE MEDICINA
 Registrado em Decreto
 nº 59.227-65 de 27.09.65

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob nº 00273
 Livro 005, fls. 0137 em 23/01/98
 Processo nº 240/98-77
 DIREC 23/01/98
 José Sáez
 Diretor de Graduação
 Duarte Sérgio Cavallari
 Diretor de Operações

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
 O presente diploma de médico corresponde à inscrição nº 2275
 aprovado em Sessão desta Conselho.
 Salvador, Ba.

Luiz Carlos Castilho
 Presidente
Luiz Carlos Castilho
 Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP
 Diploma registrado sob nº 2.324
 do Livro 003, fls. 031, NENHO
 de acordo com a Lei nº 3.288 de 30 de setembro de 1967
 Aracaju 06 de fevereiro de 2001
Frederico de Oliveira Barros
 PRESIDENTE

ca mi de Aracaju

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


 NOME: DANIEL WASCONELOS D AVILA
 CRM: 157.286/SE


 FILIAÇÃO: JEFFERSON SAMPAIO D AVILA
 MATRIZ DE FÉTIMA: WASCONELOS D AVILA

DATA DE INSCRIÇÃO: 06/07/2012
 VIA: 1

Daniel Wascunelos D Avila
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 841.974.120-68 RG / ORÇÃO EMISSOR: 30721318/SSP-SE

TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO: 00021191202143 SEÇÃO: 0100 ZONA: 0036

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1985 NATURALIDADE: ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: ARACAJU 09/07/2012

0039452

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALER COMO FROTA DE IDENTIFICADOR PARA O SUSCUM
 FÉDICO DE ACORDO COM A LEI 6.462/76

Camilla Arruda 





BAHIANA

ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA

Eu, Professora Doutora Maria Luisa Carvalho Soliani, Diretora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de junho de 2012, confiro o Título de Médico a

Daniel Vasconcelos d'Avila

filho de Jeferson Sampaio d'Avila e Maria de Fatima Vasconcelos d'Avila, brasileiro, nascido em 30 de setembro de 1986, natural do Estado de Sergipe e outorgo-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de junho de 2012.



Vera Lúcia Martins do Rosário
Vera Lúcia Martins do Rosário
SECRETÁRIA GERAL

Daniel Vasconcelos d'Avila
Formando
RG: 30721318 SSP/SE

Maria Luisa Carvalho Soliani
Maria Luisa Carvalho Soliani
DIRETORA

lá mi cu Anuda

Curso de Medicina
Renovação de Reconhecimento
Portaria Ministerial nº 902, de 21/07/2010
D.O.U. de 22/07/2010.

Almeida Ang. J. Aguiar Des. Fin.
Aurea Mar. Cabral
Coord. de Serviço de Exames e Certificação
UFPA/2010

Por delegação de competência do Ministério da Educação (P.R. nº MEC/DAU nºs 728/77 e 71/77)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA REITORIA
Diplome registrado em 25/06/2012 de fl. nº 201 no livro de registro nº 48-15 da Universidade Federal da Bahia.
registro nº 40.2954
Salvador, 15 de Junho de 2012

Edmar
Edmar Maciel do Nascimento
Diretor - SGC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 2137/00

Camille Amador

CA

CA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DANIEL VASCONCELOS D AVILA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 4289, desde 27/05/2016, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE N° 3415**.

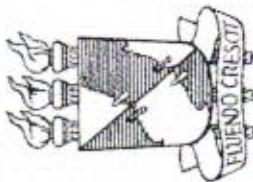
Aracaju, 07 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 07 de julho de 2023. Válida até o dia 03 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **KQ0T5E**.

Camille Almeida 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



CONFERE COM ORIGINAL
Aracaju, 20.12.07

Dep. de Registros CRM/SE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

FABIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA, filho de **Arnaldo Manoel de Santana** e de **Eliana Goes Teixeira de Santana**, nascido a **13 de fevereiro de 1983**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1411509-SSP/SE**, concluiu em **06 de dezembro de 2007** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 18 de dezembro de 2007.

Antônio Benício de Almeida
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Angela Patrícia de Azevedo
REITOR

Edoardo de Jesus
DIPLOMADO



Camille Amadeu

[Signature]

Prof. Dr. Antônio Denílson B...
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonietti
Reitor em exercício

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto
Nº 59.226/65 — D. O 22/09/66

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob nº 00416
Livro 036 fls. 0208 em 19/12/2007
Processo nº 013689107-19
DIREC 19/12/2007
Sandra B. Campos Sayda
P1 Chefe de DIREC/DIA
Lucy Maria de Souza Silva Santos
Diretor do DE REGISTRO

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Neste ato, a presença do(a) Dr(a) Paulo Soares, TITULAR DE SANTANA, se registrado sob o
número 144826, de acordo com o artigo 17, do Livro Número 3.209 de 30 de Setembro de 1967
São Paulo, 04/08/2011
194.952
Paulo Soares
Chefe de Registro de Profissionais

CRIMESP
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 3336
às páginas 103v, do livro nº 002
ARACAJU-SE, 18/11/2008

Dr. JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO
Presidente

Comissão de Anulação
Jo

O presente diploma de médico corresponde à inscrição nº 21.808
efetivada em 05/02/2010.
Salvador, 05/02/2010.

Presidente





CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 01/04/2015, no livro nº 2, RQE nº 3016, folha nº 3, a qualificação do médico,

FABIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA, CRM nº 3336,

na especialidade de
OTORRINOLARINGOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 21 de julho de 2015

Rosa Amelia Andrade Dantas
ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Roberto Andrade Nogueira
ROBERTO ANDRADE NOGUEIRA
1º SECRETARIO

Carim da Mota



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/11/2017, no livro nº. 2, RQE nº. 3421, folha nº. 84, a qualificação do médico(a),

GUSTAVO LIMA CARDOSO, CRM nº. 4351,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA

Caro Sr. Gustavo
[Assinatura]
[Assinatura]



Chave de validação **f4431cd0f1ae9105f3df32ded702ba91bea8e669**

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

O Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 18 de dezembro de 2012, confere o título de

Médico a

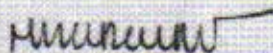
Gustavo Lima Cardoso

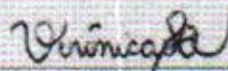
nacionalidade brasileira, natural do Estado do Sergipe, nascido a 26 de outubro de 1988,
Cédula de Identidade n.º 1.445.856, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SE

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 18 de dezembro de 2012


Diretora do CCS


Reitor


Diplomado

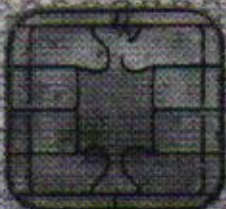
Lamira Amador



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO LIMA CARDOSO

CRM/RJF
004351/SE



FILIAÇÃO
**JOSÉ APARECIDO BATISTA
 CARDOSO
 EDNA MONTEIRO LIMA
 CARDOSO**



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
09/01/2013 1

Gustavo Lima Cardoso

ASSINATURA DO PORTADOR

Camille Anacleto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPF
044.672.075-54

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1445856/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
00023534522143

SEÇÃO
0258

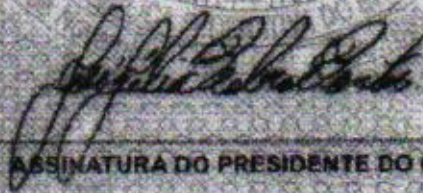
ZONA
0036

DATA DE NASCIMENTO
26/10/1988

NATALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 23/01/2013

0058500



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76

[Signature]
Cami de Amade

VALIA S/1980-3 (SECCIONA NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 C.D.A. DE IDENTIFICADA DE MEDICINA
 A. Conselho de Identificação dos membros do Conselho Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

Nome
 DRª VANESSA GASQUES

CPF
 1788

DATA DE INSCRIÇÃO
 19/08/2010

DATA DE SUSCITAÇÃO
 28/07/1980

Drª Vanessa Gasques

FILIAÇÃO
 JOSE GASQUES GASQUES

NATURALIDADE
 FERNANDEPOLIS-SP

CPF
 18031874X-558-SP

DATA DE INSCRIÇÃO
 21/01/1992

DATA DE SUSCITAÇÃO
 19/08/2010

CPF
 17364446373

Vanessa Gasques

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Chericele Assis da

[Signature]

[Signature]

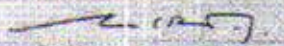
Universidade de Marília Diploma

O Reitor da Universidade de Marília – Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso MEDICINA em 01 de Novembro de 2004, confere o título de Médica

CRIS VANESSA GASQUES



nacionalidade Brasileira, R.G. nº 28.033.574-X-SP
nascido(a) a 28 de Julho de 1980, natural do Estado de São Paulo
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

MARÍLIA, 01 de Novembro de 2004.


Presidente de Medicina e Enfermagem
Prof. Dr. Carlos Eduardo Mauro
Insc. - RG. 12710312


Diplomat


Dr. Mendir Maciel da Silva
Reitor - RG. 2.337.054-7

 
Camilla Amador

CURSO MEDICINA
Reconhecido pelo Ministério da Educação nº 2201
de 25/10/2001 Publ. D.O. 29/10/2001

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA
Diplôme Registrado sob n.º 011413
Progressão n.º 204.1.01221.3411
Nos termos do Art. 48 - Parágrafo 1.º da Lei nº
9394/96.
Marília, 05 de Setembro de 2004

CONFERE
em 05 de Setembro de 2004
Quilto Humboldt
Setor de Registro
Carolina Almeida Colla

BR. 312-316 - Sete de Setembro

Diplôme registrado na Universidade de
Marília, nos termos do Art. 48 - Parágrafo 1.º
da Lei nº 9394/96.

05 de Novembro de 2004
Dr. Marcos Vinícius Galvão
Rector

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe
O(A) Excmo. Sr(a) Presidente do Conselho
de Medicina do Estado de Sergipe
APACALUZE
SOSOLHO
Dr. Ricardo Batista e Silva
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Nos termos do Art. 1.º da Lei nº 12.542/03, inscrita no Livro
17902B, sob o nº 020270, de 20 de Setembro de 2003.
Nº 020270

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Em 07/12/2016, o presente diploma de CREMESP, inscrita no Livro
17902B, foi registrado sob o número 00595454 de acordo com o
Artigo 15 da Lei 12.542 de 20 de Setembro de 2003.
Solicitado por: 047512219
09/10/16

023508



Carimbo de Arquivo
Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **CRIS VANESSA GASQUES MELO - CREMESA 3786** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OTORRINOLARINGOLOGIA	Não Informada	3960	03/12/2019

Criss Gasques Melo
[Signature]



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **48209f99163d422fc67e2d2491846ba6e84f675b**

Emitida eletronicamente via internet em 10/07/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESA**: www.cremese.org.br



**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe**

Inscrição nº 3305 em 09/08/2007

Nome:
JOAO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO

Filiação:
TADEU DE MELO MACHADO
ROSA VIRGINIA DA CUNHA MACHADO
Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade:
ARACAJU/SE

Data do nascimento:
30/11/1983

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/PE em
25/06/2007

Identidade: 30413966 - SSP/SE
CPF: 790.495.245-91

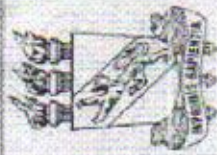


POLEGAR DIREITO



2
João Machado B. Barreto Neto
Assinatura do Portador

Carilene Amador



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991



DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina

nº semestre do ano de **2007** e colação de grau em **25** de **junho** de **2007** confere o título de

Médico

JOÃO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO

SSP/SE

cédula de identidade nº órgão expedidor Filho(a) de

Tadeu de Melo Machado

Rosa Virginia da Cunha Machado

Brasileira

nacionalidade

Sergipe

natural de

1983

de

novembro

de

30

nascido(a) em

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

2007

de

julho

de

04

Recife,

Marcelo Azevedo
Diretor

Prof. Marcelo Uins Cane de Azevedo

João Machado
Diplomado

Carlos Fernando de Araújo Calado
Reitor

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado

Camilla Amador



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - C.R.E.M.E.S.P.
 Diploma registrado sob n.º 3305
 do livro 002 de fls. 102V
 que acorda com a Lei n.º 3.208 de 30 de setembro de 1957
 a cargo de agosto de 2007
Valéria de Almeida Kovai
 PRESIDENTE

Curso de Medicina
 reconhecido pelo (a) Decreto nº 32.547 de _____ de _____
 07 / 04 / 1953 publicado (a) no DOU em 17 / 04 / 1953

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
 Serviço de Registro de Diplomas
 Diploma registrado sob o n.º 14.821
 no livro UPE16038 folha 021
 em 12 de julho de 2007
Belinda Almeida
 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
 Belinda Macagnata de Almeida
Valéria Kovai
 Coordenadora do Serviço de Registro de Diplomas
 Prof. Dr. Aluísio Luiz Neto Ferradas
 Coordenador de Projetos Educacionais

Camille Almeida

C.R.M.D.F.
 Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
 O médico portador deste Diploma foi inscrito sob nº 18.216, as fls. 89, do livro nº 2, em 25/02/2011.
 Brasília-DF, 27/02/2011
Iran Augusto Gonçalves Cardoso
 IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO

C.R.E.M.E.S.P.
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diploma
 Nota: Este diploma é emitido em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob o nº 184567, de acordo com a Lei nº 1.100 de 20 de setembro de 1957.
 São Paulo, 11/05/2014
Valéria Kovai
 JAP SOARES



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) **Dr. (a). João Machado Barreto de Menezes Neto - CRM/DF 18.216** foi aprovado (a) no Exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, realizado no dia 22 de março de 2014, em São Paulo.


São Paulo, 02 de abril de 2014.

Dr. Leonardo Haddad
Diretor Presidente
Comissão Título de Especialista




Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel.(11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br

CADERNO DE REGISTRO NACIONAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CADERNO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Sergipe



JEFFERSON SAMPAIO D'AVILA

CNM Nº: 1211 DATA DE INSCRIÇÃO: 30/06/1986
 Nº: 1 DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1980


 ASSINATURA DO PORTADOR

NOME DO
 JOAO AVILA NETO


CARMEN SAMPAIO DAVILA

NATUREZA
 ARACAJU-SE

Nº
 341685/SSP-SE

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ESCRITA	NÚMERO	SERIE
14/02/2007	3302483119	0178	2

CPF
 15502694534 LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 ARACAJU-SE, 27/01/2011


 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



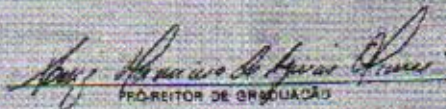
Carmelita Amade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

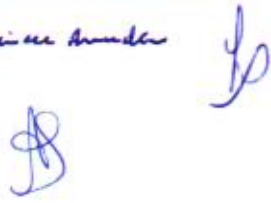
O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que JEFERSON SAMPAIO D'AVILA filho(a) de João Ávila Neto e de Carmen Sampaio d'Avila nascido(a) a 04 de março de 1960 natural de Sergipe - Brasil portador(a) da carteira de identidade nº 341.685 - SSP/SE concluiu no dia 06 de fevereiro de 1985 o curso de MEDICINA outorga-lhe o presente diploma de MÉDICO para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 11 de fevereiro de 1985


PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO


REITOR


DIPLOMADO

Carmen de Avila


Prof. Luiz Heráclio de Aguiar Oliveira
 Pró-Reitor de Graduação
 Prof. Eduardo Antonio Conde Garcia
 Reitor

CURSO DE MEDICINA
 Resoluções pelo Decreto
 n.º 86.826/86 D.O. 22/09/86

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob n.º 302
 Livro 09 fls. 153 em 15/02/85
 Processo n.º 1047/85-17
 DIRETOR 15/02/85
 VISTO
 Diretor do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIPLOMA REGISTRADO A N.º
27 do livro n.º **56**
 de acordo com a Lei n.º 8.720 de 30
 de Setembro de 1957.
 em 26 de 02 de 1985
 Dr. Carlos ...
 CRM de ALAGOAS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP
 Diploma registrado à n.º 38-2150
 do livro n.º 09 de acordo com a
 Lei 3.26 de 30 de setembro de 1957.
 Aracaju 30 de junho de 86
 Presidente

TDLR 000840

Camille Amador

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em - , no livro nº. 001, RQE nº. 2280, folha nº. 34, a qualificação do médico(a),

JEFERSON SAMPAIO D AVILA, CRM nº. 1233,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA



Carminia A. Mendes

Chave de validação **4d0d7a9a2f2ee3874f5d0af367cf1fb6afa94b51**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIELLE MELO METODER

CRM/SP
004367/SE

PLACAR

AFILIAÇÃO
FRANCISCO RAIMUNDO VEIGA
METODER
NORMA SUELY MELO
NETID/070

DATA DE INSCRIÇÃO
09/02/2013

VIA
1

Mariele Melo Metodere

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CPF
796.189.535-53

RG / ORGAO EMISSOR
39218570/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
09020602994178

SEÇÃO
0102

ZERA
0056

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1984

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 22/03/2013

0084 105

Mariele Melo Metodere

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ACÓRDIO COM A LEI Nº 288/77

Mariele Melo Metodere





Autenticada

Autenticada



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina

O Reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 17 de dezembro de 2008, confere o título de
Médico a

Mirella Melo Metidieri

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascida a 13 de janeiro de 1984,
Cédula de Identidade n.º 3.021.557-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SE

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 17 de dezembro de 2008

[Signature]
Diretor do CCS

[Signature]
Diplomada

[Signature]
Reitor



UNIFESO - CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
RUA VILA CUNDE, 333 - JARDIM SÃO CARLOS - TERESÓPOLIS - RJ
CNPJ: 07.043.448/0001-00
Inscrição Estadual: 15.043.448/0001-00
Inscrição Municipal: 15.043.448/0001-00
Inscrição Federal: 15.043.448/0001-00
Inscrição Estadual: 15.043.448/0001-00
Inscrição Municipal: 15.043.448/0001-00
Inscrição Federal: 15.043.448/0001-00

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Autenticada

CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º 07.135.2.008
Por delegação de competência do Ministério da Educação e
Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de
16-10-2006, Seção I, fl 16

SRD-SEGEN 17 / 12 / 2008
[Signature]
SRD

VISTO
[Signature]
SEGEN

Curso de
GRADUAÇÃO EM MEDICINA
Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961
de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

C.R.E.A.B.S.P.
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Uma das cópias do Diploma emitido pelo MEC em 13-10-2006 sob o nº 07.135.2.008, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 2.206 de 12-02-1964, de acordo com o nº 130.412 de 13-10-2006.
São Paulo, 13-10-2008
130.412
AMR SOARES
Diretor de Registro de Participação

[Signature]

Dr. Luis Esposito P. Tostes
Reitor - UNIFESO

Jose Antônio G. G. de Almeida
Serviço de Assessoria de Docência
e Registro de Docentes (SAD) - SE-GEN
Rafael José Ribeiro

Suzely Maguães Labatão
Secretaria Geral de Ensino
FESO - Portaria nº DG/A-003/06

Cremeb
CANTO DO SERRA DOS ÓRGÃOS

O presente diploma do médico corresponde a inscrição n.º 20.854
elaborada em 13/03/2009. Salvador, 17/12/2008

[Signature]
Frendo

Autenticada

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CENTRO DE FISIOTERAPIA
HAMILTON A. DE A. SAMPAIO JUNIOR
FISIOTERAPEUTA
Nº 1334347

Prof. Edineia T. Maranhão Melo
Membro do Conselho de Docentes do SCS

[Signature]
Camilla Amadeu

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VAL DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 87



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MIRELLA MELO METIDIERI - CREMESE 4367** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OTORRINOLARINGOLOGIA	Não Informada	2850	02/04/2014

Camille Azevedo



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **c284d05d5861f41ce87d4e89c344b2b746239e6e**

Emitida eletronicamente via internet em **06/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
NELSON ALMEIDA D'AVILA
MELO

CRM /UF
004775/SE

FILIAÇÃO
NELSON MAIA D'AVILA MELO
KATIA ALMEIDA D'AVILA
MELO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/05/2014 1

Nelson Almeida D'Avila Melo


ASSINATURA DO PORTADOR



Camille Almeida





CPF	RG / ORGÃO EMISSOR	
004.375.635-29	1390381/SSP-SE	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
19817922143	0312	0002
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
16/09/1983	ARACAJU-SE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
ARACAJU, 22/05/2014		
0120214		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CSE	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ATRIBUIÇÃO EM A LEI 6.206/76

Camille Amada



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 27 de julho de 2007,
do curso de Medicina, confere o título de

Médico

à

Nelson Almeida D'Ávila Melo

brasileiro, natural de Sergipe, nascido a 16 de setembro de 1983,
filho de Nelson Maia D'Ávila Melo e Katia Almeida D'Ávila Melo
e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 3 de outubro de 2007

Nelson Almeida D'Ávila Melo

Diplomado
13903810 SSP-SE

Antônio Natalino Manta Dantas

Antônio Natalino Manta Dantas

Coordenador do Curso

Ann Reggan Torres Ferreira Teles
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Náomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor



Camille Andrade

ld

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 6430 livro 01-H fls. 64
referente ao curso de *Medicina*

reconhecido *pelo decreto nº 9155*
deu de dia 08.04.1946
Salvador, 03 de *Dezembro* de *1967*
Almeida Rodrigues de Fina
Presidente do Conselho de Examinadores

UPBA / SUPAC / SGC
DIRETOR
Delegação Estadual - Portaria 02469
Associação Acadêmica Santa
Cecília - Associação de Estudantes
Associação Acadêmica Santa
Cecília - Associação de Estudantes

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
O presente diploma de médico corresponde à inscrição nº *19.365*, efetivada em *02/08/07*

Salvador 21/11/07
José Roberto
PRESIDENTE DO CREMESP

Carim em anexo
JR



006233



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/06/2014, no livro nº 2, RQE nº 2897, folha nº 1, a qualificação do médico,

NELSON ALMEIDA D AVILA MELO, CRM nº 4775,

na especialidade de
OTORRINOLARINGOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 26 de julho de 2014

Rosa Amélia Andrade Dantas
ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Jose Marques de Oliveira Neto
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO
1º SECRETARIO

Amélia Andrade

2

Roosevelt Almeida Rosario
Assinatura do Portador



CREMEST

Conselho Regional de Medicina

do Estado de Sergipe
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 3417 em 01/04/2008

Nome:
ROOSEVELT ALMEIDA ROSARIO

Filiação:
ANTONIO SANTANA ROSARIO
DIJALMIRA MARIA DE ALMEIDA ROSARIO

Nacionalidade:
BRASILEIRA

Naturalidade:
ALAGOINHAS / BA

Data do nascimento:
24/01/1983

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/SE
Em 14/03/2008

Identificação:
1001552512 - SSP / BA

CPF:
008.105.225-19

Camille Amador

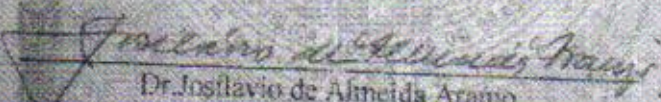



CREMESE

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Sergipe

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado (a) no verso a exercer legalmente a Medicina. Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado, visto provisório ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Aracaju, 18 de abril de 2008.


Dr. Josilavio de Almeida Araujo
Presidente - CREMESE


Dra. Denise Tavares da Silveira
1ª Secretária - CREMESE

MOORE

CREMEB


Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

SECUNDÁRIA

O portador da presente carteira obteve Inscrição Secundária neste Conselho, sob nº 20.072.

Salvador, 16/05/2008.


Jorge R. de Cerqueira e Silva
Presidente

MOORE

camille Araujo



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **ROOSEVELT ALMEIDA ROSARIO**, filho de **Antonio Santana Rosario** e de **Dijalmira Maria de Almeida Rosario**, nascida a **24 de janeiro de 1993**, natural de **Bahia - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1001552512-SSP/BA**, conduziu em **14 de março de 2008** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 25 de março de 2008.

Antonio Luciano Soares
 PRÓ-RETOR DE GRADUAÇÃO

Josilavio de Almeida Araujo
 REITOR

Roosevelt Almeida Rosario
 DIPLOMADO

CREMESP
 Conselho Regional de Medicina
 do Estado de Sergipe

Prof. Dr. Antonio Luciano Soares
 Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Josilavio de Almeida Araujo
 Reitor

Disp. Regulamento do Conselho sob nº 3417
 de páginas 1087, do Livro nº 202
 ARACAJU-SE, 15/04/2008

Josilavio de Almeida Araujo
 DR. JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO -
 Presidente

Camille Araujo
JS

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto
 Nº 59.226/66 -- D. O 22/06/66

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob nº 00.109
 Livro 039 nº 055 em 28.03.2008
 Processo nº 03562108-64
 DIRET 28.03.2008
Antônio Luciano Soares
 Diretor de DAA/PGRAD

Este diploma pertence ao Ministério do Estado,
 no Bahia
 Nº inscrição original nº 00.972
 Matrícula nº 10.05.08
 Data 16.05.08
Josilavio de Almeida Araujo
 Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ROOSEVELT ALMEIDA ROSARIO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3417, desde 01/04/2008, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE N° 3397.**

Aracaju, 17 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 17 de julho de 2023. Válida até o dia 13 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **GBNGEL**.

Carine Almeida





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME: BERTHA CATHARINE CORRÊA PEREIRA SILVA
CPM/UF: 005386/SE


FILIAÇÃO: BENIGNO CORRÊA SILVA
MÁRIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/11/2015
VIA: 1

Bertha Catharine Corrêa Pereira Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
052.444.715-95	31006805/8SP-SE	
TÍTULO DE ELETOR	SEÇÃO	ZONA
00623965432135	0260	0036
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
03/03/1990	MACEIÓ-AL	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
ARACAJU, 07/11/2015		
0225621		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.808/76.


Camille Aranda 



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 31 de outubro de 2016, confere o título de **Bacharela em Medicina** a

Bertha Catharine Corrêa Pereira Silva

natural do Estado de Alagoas, nascida em 03 de março de 1990, filha de Benigno Corrêa Silva e de Maria das Graças Pereira Silva, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 05 de dezembro de 2016.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Bertha Catharine Corrêa Pereira Silva
DIPLOMADA
CPF: 032.444.715-95

Caroline Anna da J



PÁG. 99

Curso: Medicina - BACHARELADO.
Autorização: Decreto 49864/1961, 11/01/1961, DOU: 11/01/1961.
Reconhecimento: Decreto 59226/1966, 19/09/1966, DOU:22/09/1966.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 1.862,
 livro 101, folha 465, em 05/12/2016,
 processo n.º 23113.023513/2016-92.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 05/12/2016.

Maurício Conceição Santos
 Maurício Conceição Santos
 Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
 Antônio Edilson do Nascimento
 Diretor do Departamento de Administração Acadêmica



Camille Amada





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/03/2020, no livro nº. 2, RQE nº. 4118, folha nº. 224, a qualificação do médico(a),

BERTHA CATHARINE CORRÊA PEREIRA SILVA, CRM nº. 5386,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA

Camille Araujo



Chave de validação **0b9ff9d20011e1d3201d919a0767aaf7ed536c1a**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2023**

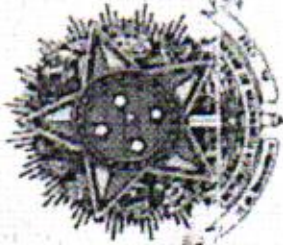
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



Nome

ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO



Inscrição Nº
11509

Expedida em
11/01/2022

Região

004 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª região

CPF

048.999.395-82

Registro Geral - Nº

3.104.806-4

CRFa
4ª Região

Anne Thamires Santos Sampaio

Assinatura do Portador

[Handwritten signature]

Ca mi thir...



Filiação

Pai

JOSÉ CARLOS SAMPAIO

Mãe

MARIA CRISTINA SANTOS

Nacionalidade

BRASILEIRA (O)

Naturalidade

ARACAJU-SE

Data de Nascimento

05/04/1991

Wagner Teobaldo

WAGNER TEOBALDO LOPES DE ANDRADE
PRESIDENTE

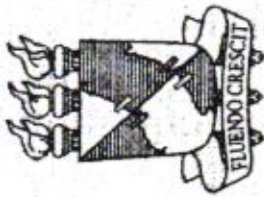
Camila



07739-04 PE



Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 29 de janeiro de 2013, confere o título de **Bacharela em Fonoaudiologia** a

Anne Thamires Santos Sampaio

natural do Estado de Sergipe, nascida em 05 de abril de 1991, filha de José Carlos Sampaio e de Maria Cristina Santos, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2013.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antomelli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antomelli
Reitor

Anne Thamires Santos Sampaio
DIPLOMADA
CPF: 048.999.395-82

Camille Ann e J



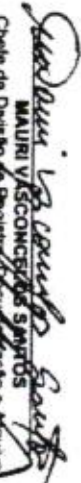


O curso de **BACHARELADO EM FONOAUDILOGIA** foi reconhecido conforme Portaria Nº 40/2007/MEC de 12/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2010.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 734,
livro 100, folha 184, em 04/03/2013,
processo n.º 23113.002156/2013-86.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 04/03/2013.


MAURI VASCONCELOS SANTOS
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

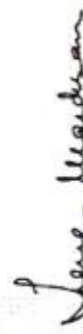
Antonio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica


Carminha Mendes



O CEFAC concede este Certificado a **ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO** - RG 31048064, por sua participação e aprovação no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM **AUDIOLÓGIA COM ENFOQUE NA PRÁTICA CLÍNICA E NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR**. O curso teve um total de **500** horas/aula conforme resolução nº 334 de 29/07/2006 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, tendo sido realizado no período de **Março de 2013 a Abril de 2015**.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2016.


Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora


Coordenadora(a) do Curso


Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor


Anne Thamires Santos Sampaio
Especialista


Anne Thamires Santos Sampaio
Especialista



HISTÓRICO ESCOLAR Curso ESPECIALIZAÇÃO EM AUDIOLOGIA COM ENFOQUE NA PRÁTICA CLÍNICA E NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Aluno(a): ANNE THAMIRIS SANTOS SAMPAIO

Período Curricular: Março de 2013 a Abril de 2015

Carga Horária: 500

Cód. Acad.: 20022602

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Nota
AValiação ELEtROFISIOLÓGICA DA AUDIÇÃO	DENISE DE FÁTIMA PIRES VENTURA	MESTRE	20 hs /a	10,00
AUDIOLOGIA CLÍNICA I	MARIA DO CARMO REDONDO	ESPECIALISTA	20 hs /a	9,50
AUDIOLOGIA CLÍNICA II	MARIA DO CARMO REDONDO	ESPECIALISTA	20 hs /a	10,00
AUDIOLOGIA INFANTIL E EMISSÕES OTOACÚSTICAS I	MARISA FRASSON DE AZEVEDO	DOCTOR	20 hs /a	9,50
AUDIOLOGIA INFANTIL E EMISSÕES OTOACÚSTICAS II	MARISA FRASSON DE AZEVEDO	DOCTOR	20 hs /a	10,00
ANATOMIA, FISIOLOGIA E PATOLOGIA DA AUDIÇÃO	EDSON IBRAHIM NETRE	DOCTOR	20 hs /a	7,50
FÍSICA ACÚSTICA-ELETRÔNICA APLICADA À AUDIOLOGIA	JOSÉ APARECIDO ORLANDI	ESPECIALISTA	20 hs /a	10,00
GERENCIAMENTO AUDIOLOGICO EM EMPRESAS	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	9,00
IMPLANTACÃO DE PCA I	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	9,00
IMPLANTE COCLEAR	MARIA VALÉRIA SCHMIDT GOFFI GOMEZ	DOCTOR	20 hs /a	8,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E ENSINO SUPERIOR II	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	10,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E ENSINO SUPERIOR III	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	10,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E ENSINO SUPERIOR I	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	10,00
MARKETING APLICADO A AUDIOLOGIA	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	10,00
OTONEUROLOGIA I AVALIAÇÃO	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs /a	10,00
OTONEUROLOGIA II REABILITACÃO	LUIZ PAULO ORELLI BERNARDI	MESTRE	20 hs /a	9,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO I	RYTA HOR	MESTRE	20 hs /a	9,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO II	RYTA HOR	MESTRE	20 hs /a	9,00
PRÁTICA EM ATENDIMENTO	RYTA HOR	MESTRE	20 hs /a	9,00
PRÁTICA EM VIGILANCIA DE RISCO	ESTHER MARIA OLIVEIRA ARCHER DE CAMARGO	MESTRE	20 hs /a	7,50
SaUDE AUDITIVA NO ESCOLAR	DORIS RUTH LEWIS	DOCTOR	20 hs /a	8,50
SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE AASI	SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA	MESTRE	20 hs /a	9,00
SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE AASI II	SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA	MESTRE	20 hs /a	10,00
ÉTICA PROFISSIONAL E BIODIVERSIDADE	THELMA REGINA DA SILVA COSTA	MESTRE	20 hs /a	9,50

Trabalho de Conclusão TÍTULO: Avaliação dos Benefícios e Satisfação de Usuários de Aparelho Auditivo com Adaptação Aberta
 do Curso: ORIENTADOR: Alice Penna de Azevedo Bernardi
 ANO REALIZAÇÃO: 2015
 NOTA: 10,00

Obs.: O Curso foi realizado em cumprimento a resolução nº 334 de 29/07/2006 do Conselho Federal de Fonoaudiologia

Forma de Avaliação de A avaliação é expressa em pontos, variando numa escala de zero a dez. Para ser aprovado, o aluno deve alcançar média final igual ou superior a 07 (sete) em cada uma das disciplinas e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Aproveitamento: O(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências regulamentares em termos de notas, frequência e elaboração de TCC, tendo obtido a média final de 8,9 pontos.

Rua Celso de Faria, 664 - Perdizes - CEP 05018-000 - São Paulo - SP

PABX: (011) 3868-0818 - Ramal 815/822 e-mail: cefac@cefac.br - site: www.cefac.br

Maria Fernanda Cintra Siveira
 Maria Fernanda Cintra Siveira
 Secretária Acadêmica

Camille Amada



Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" por força do disposto no art. 1º da Lei nº 6.206 de 07/05/75.

Fotografia tirada em 26 de 02 de 2013

Local, data da expedição e assinatura dos diretores do CRFa - 4ª Região



Recife, 10.05.2013

Polegar Direito



[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário

[Signature]
Dayana Fonseca
Assinatura do Fonoaudiólogo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO

Inscr. n° CRFa 4-11522

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n° 5965/81, de 09 de dezembro de 1981 a:

DAYANE FONSECA COSTA

Em 10/05/2013

Nacionalidade **BRASILEIRA (O)**

Data do Nascimento **18/03/1991**

Filiação

DELMO ALMEIDA COSTA

MARIA MARLEIDE FONSECA COSTA

Estado Civil **Solteiro**

Insc. no Conselho em **25/02/2013**

Camille Aued



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 05 de fevereiro de 2013, confere o título de **Bacharel em Fonoaudiologia** a

Dayane Fonseca Costa

natural do Estado de Sergipe, nascida em 18 de março de 1991, filha de Delmo Almeida Costa e de Maria Marleide Fonseca Costa, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2013.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Afonso
Prof. Dr. Angelo Roberto Afonso
Reitor

Dayane Fonseca Costa
DIPLOMADA
CPF- 043.618.365-07


Genilda Almeida


CEFAC

Saúde e Educação

O CEFAC concede este Certificado a **DAYANE FONSECA COSTA - RG 31893813**, por sua participação e aprovação no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDIOLOGIA COM ENFOQUE NA PRÁTICA CLÍNICA E NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR**. O curso teve um total de **500** horas/aula conforme resolução nº 334 de 29/07/2006 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, tendo sido realizado no período de **Março de 2013 a Abril de 2015**.



São Paulo, 22 de Fevereiro de 2016.


Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora


Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor


Coordenador(a) do Curso


Dayane Fonseca Costa
Especialista

Camille Amador 


CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO

Inscr. n° CRFa 4-11522

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n° 5965/81, de 09 de dezembro de 1981 a:

DAYANE FONSECA COSTA

Em 10/05/2013

Nacionalidade **BRASILEIRA (O)**

Data do Nascimento **18/03/1991**

Filiação

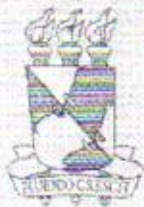
DELMO ALMEIDA COSTA

MARIA MARLEIDE FONSECA COSTA

Estado Civil - **Solteiro**

Insc. no Conselho em **25/02/2013**

ES
cláudia andre
ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia em 05 de fevereiro de 2013, confere o título de Bacharela em Fonoaudiologia a

Dayane Fonseca Costa

natural do Estado de Sergipe, nascida em 18 de março de 1991, filha de Delmo Almeida Costa e de Maria Marleide Fonseca Costa, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2013.

Jonatas Silva Meneses
Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pro-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antunes
Prof. Dr. Angelo Roberto Antunes
Reitor

Dayane Fonseca Costa
DIPLOMADA
CPF: 043.616.305-07

Camille Annuler
[Signature]



O curso de **BACHARELADO EM FONOAUDILOGIA** foi reconhecido conforme Portaria Nº 40.2007/MEC de 12/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Expediente registrado sob o nº 738.
Livro 190, folhas 185, em 24/03/2013.
processo n.º 23.13.002646/2011-42

Divisão de Registro, Documentação e Arquivos - 0403/2013

[Handwritten Signature]
MARLENE MASCARENHAS
Unidade Divisão de Registro, Documentação e Arquivos
Assistente Educador do Nascimento
Chefe do Departamento de Administração Acadêmica

120864

Camille A. Almeida

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]




CEFAC

Saúde e Educação

O CEFAC concede este Certificado a **DAYANE FONSECA COSTA - RG 31893813**, por sua participação e aprovação no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDIOLOGIA COM ENFOQUE NA PRÁTICA CLÍNICA E NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR**. O curso teve um total de **500 horas/aula** conforme resolução nº 334 de 29/07/2006 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, tendo sido realizado no período de **Março de 2013 a Abril de 2015**.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2016.


Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora


Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor


Coordenador(a) do Curso


Dayane Fonseca Costa
Especialista

Camille Arruda





CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONGAUBIÓLOGOS
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO TEMO ATRIBUIÇÃO DE ADEQUAÇÃO E TEM FEELIÇÃO
Nº 11/2010 de 19/02/2010 do T. 2º Inst. de 18/12/2010

13 de outubro de 2010
823 863 586-34

REGISTRO Nº 10464 - BA
EDMAR ROCHA JÚNIOR
EDMAR ROCHA
MARCIA DE LIMA ROCHA
BRASILEIRA (O) SALVADOR/BA
05/02/1983 Reg. Data: 0749968273 SSP/BA

Edmar Rocha Júnior
PROFISSIONAL

Amélia Amador
PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Amélia Amador



A Reitora do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Fonoaudiologia

em 14 de março de 2009, confere o título de


Bacharel em Fonoaudiologia a
Edmar Rocha Junior

brasileiro, natural do Estado Bahia, nascido a 05 de fevereiro de 1983.


filho de Edmar Rocha e Márcia de Lima Rocha, RG nº 07499682-73 - SSP BA,


e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 14 de março de 2009


Paulo Sérgio Nunes Costa
Gerente Acadêmico


Edmar Rocha Junior
Diplomado


Viviane Brito de Lucca Silva
Reitora

Camila Arruda 



Curso de Fonoaudiologia
Portaria normativa n° 40, de 12 de dezembro
de 2007. D.O.U. de 13 de dezembro de 2007.

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Registro n°	3058	
Livro n°	07	Folha n° 266
Data do Registro	06/11/2009	
Processo n°	4348/09	

[Assinatura]
Paulo Sérgio Nunes Costa
Gerência Acadêmica

[Assinatura]
Josiane Vasconcelos da Costa
Registro de Diplomas



005555

Camille Amadei
[Assinatura]


TÍTULO DE ESPECIALISTA


CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Confere ao Fonoaudiólogo **Edmar Rocha Júnior**,
com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
4ª Região sob o n.4-10464, o Título de Especialista
em **Audiologia**, n. **7745/20**, registrado no
Conselho Federal de Fonoaudiologia
em 24/01/2020.

Validade:24/01/2025.

Fonoaudiólogo
Brasília, 24 de janeiro de 2020


Sílvia Tavares de Oliveira
Presidente CFFa


Charleston Teixeira Palmeira
Presidente CATECE

Camille Amador





CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARAUÁ
PAG. 120
[Signature]

2018

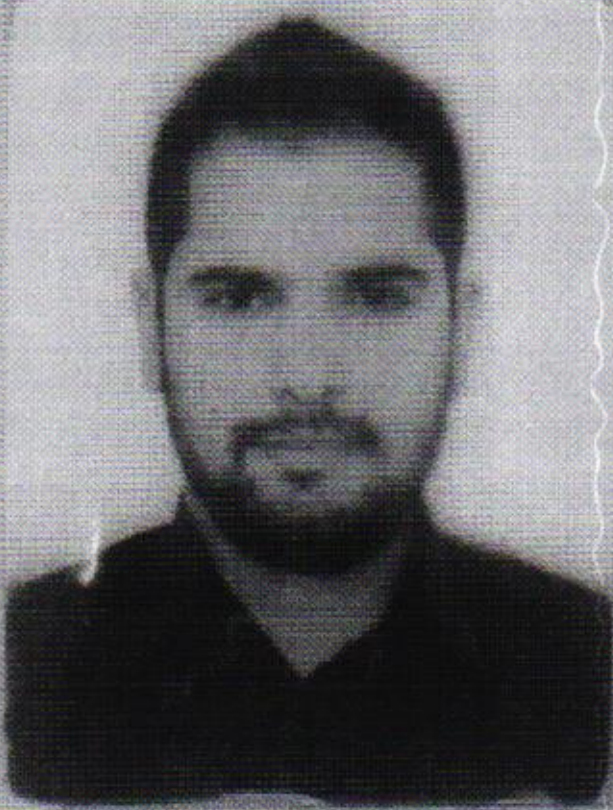
novembro

01

Expediente em

Validade: 31/10/2023

CPF: 045.695.686-70



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature: Afonso Valmor de Albuquerque Neto]
ASSINAR EM UMA DAS COLUNAS

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

CRFa 4-10089

REVALIDAÇÃO 4ª Região

JOSÉ VALMIR DE ANDRADE NETO

ANTONIO COSTA GOMES

MARIA DE FATIMA ANDRADE GOMES

Nacionalidade BRASILEIRA (O) Natural CATACUASES/MC

Matrícula 25/02/1981 Reg. Geral nº 3.455.219-7 SSP/SE

Antonio Costa Gomes
PRESIDENTE DO CRFa



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia, em 18 de dezembro de 2007,

confere o título de Bacharel

a José Valmir de Andrade Neto

filho(a) de Antônio Costa Gomes e de Maria de Fátima Andrade Gomes,

nascido(a) em 25 de fevereiro de 1981, natural de Cataguases - Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 12 de março de 2008

informatis
Pró-reitor

f. de Jesus
Reitor

José Valmir de Andrade Neto
Diplomado

Carineu Amador

S



TÍTULO DE ESPECIALISTA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDILOGIA



Confere ao Fonoaudiólogo **José Valmir de Andrade Neto**,
com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
4ª Região sob o n. 4-10089, o Título de Especialista
em **Audiologia**, n. **7390/19**, registrado no
Conselho Federal de Fonoaudiologia
em **18/04/2019**.

Validade: 18/04/2024.

José Valmir de Andrade Neto
Fonoaudiólogo

Brasília, 18 de abril de 2019

Thelma Regina da Silva Costa
Presidente CFFa

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente CATECE



U. Maria Amadeu

Expedida em 18 de julho de 2011
 CPF: 995.684.774-97



REGIÃO NOROCCIDENTAL



Sulamita Cysneiros das Chagas Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

CONCÓRDO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 PÁG. 124


CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONDIAIDIOLOGIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALER COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TSM PE PÚBLICA
 AN. 1º DE JULHO DE 1975 E 206 DE 7 DE MARÇO DE 1975

Inscrição nº 6725 - SE 4ª Região

Nome **SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS**
 G. Sang.

Filiação **JOSE ESMERALDINO MENDES DAS CHAGAS**
EDNILZE CYSNEIROS DAS CHAGAS

Nacionalidade **BRASILEIRA (O)** Natureza **RECIFE/PE**

Nascido em **02/08/1974** Reg. Geral nº **4827275 SSP/PE**

Jose Esmeraldino Mendes das Chagas
 PRESIDENTE DO CRFP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


 Camille Amadeu 

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 175



Universidade Católica de Pernambuco

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA
no 2º período letivo de 1997 e colação de grau a 21 DE JANEIRO DE 1998, confere o título de
FONOAUDIÓLOGO a

SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS

cédula de identidade nº 4827275 órgão expedidor SSP/ PE
filho(a) de JOSÉ ESMERALDINO MENDES DAS CHAGAS e de EDNIL ZE CYSNEIROS DAS CHAGAS
natural de PERNAMBUCO nascido(a) a 02 DE JUNHO DE 1974
nacionalidade BRASILEIRA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Recife (PE), 28 de NOVEMBRO de 2000

[Signature]
Diretor de Admissão e Registro

[Signature]
Reitor em Exercício

Sulamita Cysneiros das Chagas Santos
Diplomado

Lami de Azevedo

[Signature]

Prof. Erhard Cholewa
Reitor em Exercício

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Admissão e Registro

Universidade Católica de Pernambuco
Pró-reitoria Acadêmica
Diretoria de Admissão e Registro
Seção de Expedição e Registro de Diplomas

so de Eneaudiologia
 anhecido pelo(a) Pertaxia, nº 458 - MEC
 &L / 11/1983, publicado(a) no D.O.U. de 22/11/1983
 lona registrado sob n.º 0475-2000, livro CTCH-1
 a 0130, conforme processo n.º 1175-2000-SERD, de
 acordo com a competência fixada no art. 48, § 1º, parte, da Lei 9.394, de
 12/96, publicado no D.O.U. de 23/12/96, e a delegação efetivada pela Portaria
 29, de 06/10/1998, do Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Em 13 de dezembro de 2000

Ana Cristina Maciel
Responsável pelo Registro
 Ana Cristina Maciel
Aux. Adm. - Mat. 4168.5-0
Profª Nilsson de Sá Leão Barbosa
Chefe da Seção de Expedição e Registro de Diplomas
 Profª Nilsson de Sá Leão Barbosa

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretor de Admissão e Registro

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
 4.ª REGIÃO
 N.º 6725
 Registrado nas fls. 04 Livro 01
Reick, de MAIO de 2001
 Presidente M. Carvalho



Carminha Anna da J

000891



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Universidade Federal de Pernambuco




Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação


Certificamos que Sulamita Cyeneiro das Chagas frequentou e obteve média final 8,85 no Curso de Especialização em Audiologia promovido pelo Departamento de Cirurgia no período de 16 de março de 2000 a 30 de junho de 2001 com um total de 555 horas.

Recife(PE), 23 de fevereiro de 2005


Prof. Celso Pinto de Melo
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. Nelson Costa Rego Galdas
Coordenador do Curso de Especialização em Audiologia
Departamento de Cirurgia - CCS - UFPE

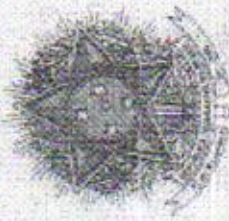
Sulamita Cyeneiro das Chagas
Concluinte

Camille Almeida


CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



CRFa 4-11508

4ª Região

TÂMARA ISIS SANTANA SANTOS

Inscrição Nº

Nome

G. Sang

MANUEL CARLOS DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA SANTANA SANTOS

Filiação

BRASILEIRA (O) Natural
22/08/1990
Reg. Geral nº 32675380 SSP/SE

Nacionalidade

Nascido a

Andra M. Almeida da Silva

PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO JOÃO
PAG. 18

Camille Romão
AS

Expedida em 22 de maio de 2013

CPF 030.646.085-84

VENCIMENTO EM 14/02/2018



Tâmara Isis Sentona Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 29 de janeiro de 2013, confere o título de **Bacharela em Fonoaudiologia** a

Tâmara Isis Santana Santos

natural do Estado de Sergipe, nascida em 22 de agosto de 1990, filha de Manuel Carlos dos Santos e de Maria Auxiliadora Santana Santos, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 05 de março de 2013.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

Tâmara Isis Santana Santos
DIPLOMADA
CPF: 030.646.085-84

Camille Amadeu

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VAL DO SÃO JUAZIM
130

O curso de **BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA** foi reconhecido conforme Portaria Nº 40/2007/MEC de 12/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2010.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 768,
livro 100, folha 192, em 05/03/2013,
processo n.º 23113.002163/2013-88.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 05/03/2013.


MAURI VASCONCELOS SANTOS
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

Camila Amador



TÍTULO DE ESPECIALISTA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDILOGIA

Confere à Fonoaudióloga **Tâmara Isis Santana Santos Barreto**,
com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
4ª Região sob o n. 4-11508, o Título de Especialista
em **Audiologia**, n. **7775/20**, registrado no
Conselho Federal de Fonoaudiologia
em **24/01/2020**.

Validade: 24/01/2025.

Tâmara Isis Santana Santos Barreto.

Fonoaudióloga

Brasília, 24 de janeiro de 2020

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente CFFa

Charleston Teixeira Palmeira
Presidente CATECE



Charleston Teixeira Palmeira

América Amada



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

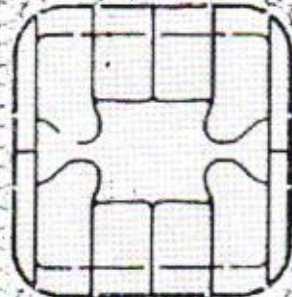
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARILIA BATISTA COSTA

CRM/UF

005216/SE



FILIAÇÃO

JOELSON HORA COSTA

GEODETE BATISTA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

07/01/2016 1



Marília Batista Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

Camilla Amador



CPF

048.718.195-66

RG / ÓRGÃO EMISSOR
31441840/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

00023907892143

SEÇÃO

0365

ZONA

0027

DATA DE NASCIMENTO

06/08/1990

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU, 14/01/2016

0188258

Done Amélia Rodrigues Dantas

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Camille Amada

Grato Plástico

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Medicina-Bacharelado

Reconhecimento na forma Art. 63 da Port Norm. 40 de 12/12/07 do
M Educ Rep no DOU nº 249 em 29.12.2010

**Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 184894
Livro: 00457 fls: 190247 em 14/12/2015
Processo nº 188644 / 2015

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Araçaju-SE, 14/12/2015

Ute Carneiro
Diana Santos Carneiro

Angela Sanches Peres Leal
Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



034585

Ute Carneiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina no dia 11 de dezembro de 2015 e colação de grau em 14 de dezembro de 2015, confere o grau de

Médica

a

Marília Batista Costa

filha de Joelson Hora Costa e Geodete Batista Costa, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 6 de agosto de 1990, RG 3.144.184-0 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 14 de dezembro de 2015.

Angela Sancho Peres Leal

Angela Sancho Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Joelso
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Marília Batista Costa
Diplomado

M

M

em nome A. Mendonça





Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e
Cirurgia Cérvico Facial



conferem o

Título de Especialista em Otorrinolaringologia



Dra. Marília Batista Costa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

São Paulo, 7 de abril de 2019

[Signature]
Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB

[Signature]
Dr. Luiz Ubirajara Sennes
Presidente da ABORL-CCF

[Signature]
Dr. Ronaldo Frizzarini
Secretário-Geral da ABORL-CCF

[Signature]
Comissão de Avaliação

Registro **183915**
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em exercício na data do registro.

Camille Amada

TABELA DE NOTAS

RECORDEO POR SPANHA 92 TERCEIROS SEMESTRE
ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
JOSÉ SALOMÃO ALONSO

Nome: 184284483
Data: 25 de Junho de 2010.
Em Testemunho da Veracidade
CLEBER RINKALVES ESCREVAITE

FIRMA
SITE: 2A-869312

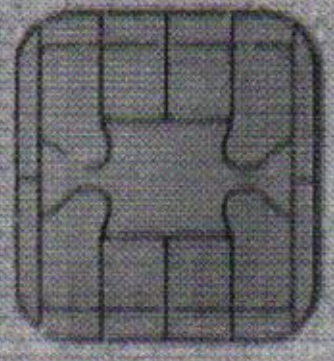
RECEBUEIRO
SALA 3 1410
JUNHO
2010

RECEBUEIRO DE NOTAS

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PAG. 138
(CONTÁVEL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM /UF
5780/SE

NOME
LORENA CARNEIRO AMADO

FILIAÇÃO
ÉRI CARNEIRO SANTOS AMADO

GEORGE ALBERTO SANTOS SILVA
AMADO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
18/01/2018 01



Lorena Carneiro Amado

ASSINATURA DO PORTADOR



Lorena Amado

CPF

047.107.765-80

RG / ÓRGÃO EMISSOR

30867959 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

024817442194

SEÇÃO

0347

ZONA

0027

DATA DE NASCIMENTO

13/07/1990

NATURALIDADE

Aracaju-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE 11/10/2018

357248

Adilson de S. S. (unintelligible)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Adilson de S. S. Camila Amada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DEPLÔMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina no dia 11 de dezembro de 2015 e colação de grau em 14 de dezembro de 2015, confere o grau de

Médico

a

Lorena Carneiro Amado

filho de George Alberto Santos Silva Amado e Eri Carneiro Santos Amado brasileira, natural de Aracaju-SE, nascido a 13 de julho de 1990, RG 3 086 795-9 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 14 de dezembro de 2015.

Angela Sanches Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Jouberto Uçá de Mendonça

Prof. Jouberto Uçá de Mendonça
Reitor

Lorena Carneiro Amado
Diplomado



Christiane Amado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Medicina - (2a. Fase)

Reconhecimento em termos do art. 12 da Lei nº 4.024, de 15/12/62 e do art. 12 da Lei nº 2.424, de 20/12/50.

Universidade Tiradentes - UNIT
Reconhecida pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 182002

Curso: Medicina - (2a. Fase) sob nº 1.412/2015

Processo nº 182012/2015

com Termos de Art. 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 20/12/96

Assinado em 14/12/2015

[Assinatura]
Doutor João Carlos Carneiro

[Assinatura]

Assinado em 14/12/2015
Assinado em 14/12/2015
Assinado em 14/12/2015

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE

Nesta data o doutor(a) abaixo requerente foi registrado sob
nº 5350 de acordo com o art. 17 da
Lei nº 3.268/1967

Assinatura: [Assinatura]
Presidência

Assinatura: [Assinatura]

Gratuito



[Assinatura] Conselho Geral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/07/2019, no livro nº. 2, RQE nº. 3895, folha nº. 179, a qualificação do médico(a),

LORENA CARNEIRO AMADO, CRM nº. 5780,

na especialidade de

OTORRINOLARINGOLOGIA

Lorena Carneiro Amado



Chave de validação **b0a3d1a2f9f0247d5fe4f4450f1cbf0ca6962c27**

Emitida eletronicamente via internet em **06/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: ANA TAÍSE DE O MEURER SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 45.737.366/0001-86, estabelecida na Rua José Sotero, n.º 325, apto102, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada **Ana Taise de Oliveira Meurer, médica, portadora do CREMSE nº 5801**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.

Cláudia de Almeida



c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

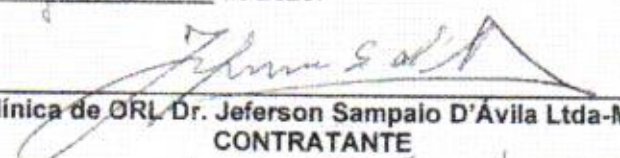
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

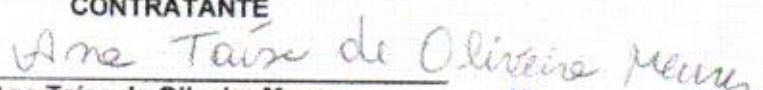
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

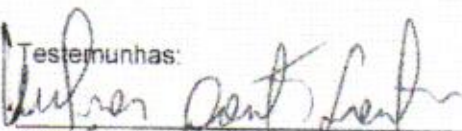
Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Ana Taise de Oliveira Meurer
CONTRATADO


Camille Amador

Testemunhas:


CPF 662.832.995-04

CPF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.737.366/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2022
NOME EMPRESARIAL ANA TAISE DE O MEURER SERVICOS MEDICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANA MEURER OTORRINOLARINGOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOCALIDADE R DES JOSE SOTERO		NÚMERO 325	COMPLEMENTO APT 102 EDIF M GHANDI
CEP 49.020-110	BARRIO/DISTRITO TREZE DE JULHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAISE_OMEURER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 3349-5722 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **16:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

Camille Arruda

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 45.737.366/0001-86
NOME EMPRESARIAL: ANA TAISE DE O MEURER SERVICOS MEDICOS
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

Carimbo em anexo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.332.878/0001-18, estabelecida na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Bairro Pajuçara, CEP 27030-101, Maceió/AL.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada **Anastácia Soares Vieira, médica, portadora do CREMSE nº 5077**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Camille Amada

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

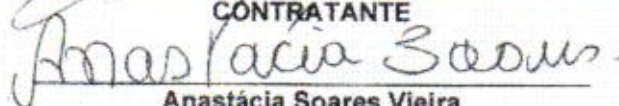
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME

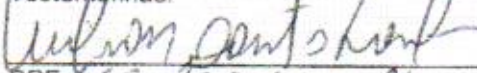
CONTRATANTE



Anastácia Soares Vieira
CONTRATADO


Camille Arruda

Testemunhas:


CPF 62.832.993-04

CPF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.332.878/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2016
NOME EMPRESARIAL MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R EPAMINONDAS GRACINDO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO CXPST 84	
CEP 57.030-101	BARRIO/QUARTO PAJUCARA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAUREZ_MCZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9968-5736/ (82) 9914-2028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Camilla Amada



Nome/Nome Empresarial: NEUZA SANDES DE MACEDO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: SWELLEN KARINE CORREIA CABRAL SALVADOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: SILENE DE ALMEIDA CAVALCANTE MELO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: RAFAELLA ALVES DA SILVA BARBOSA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LAYSA MONIQUE HONORATO TENORIO MASCARENHAS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FELIPE COUTINHO MARQUES FERREIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: NIKOLAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: NATAN PAULO ALVES DE FRANCA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: AMANDA VASCONCELOS DE CARVALHO SOUZA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANASTACIA SOARES VIEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ELOUYSE FERNANDES LEITAO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL AMARAL FREITAS
Qualificação: 22-Sócio




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: BC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 36.846.344/0001-63, estabelecida na Avenida Pedro Paes Azevedo, nº 130, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-550, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

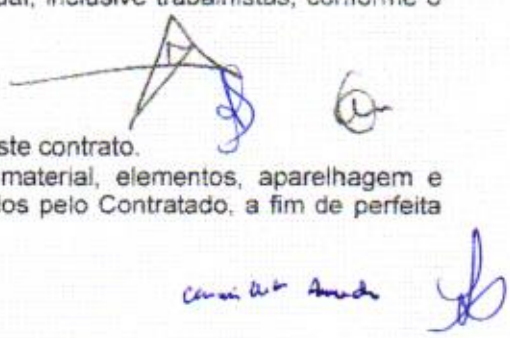
- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada **Bertha Catharine Corrêa Pereira Silva, médica, portadora do CREMSE nº 5386**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.



Carina de Almeida

c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

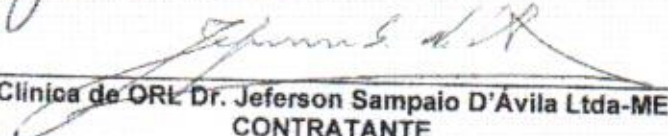
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

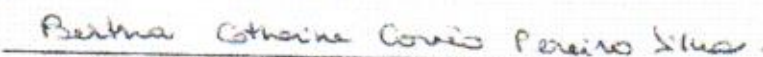
DO FORO


Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Bertha Catharine Corrêa Pereira Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF 662.832.995-04




CPF _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.846.344/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2020
NOME EMPRESARIAL BC SERVICOS MEDICOS LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BC SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV PEDRO PAES DE AZEVEDO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 49.020-450	BAIRRO/SUBURBO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUARTEMCD@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9968-2481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Carimi da Anes de



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.846.344/0001-63
NOME EMPRESARIAL: BC SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BERTHA CATHARINE CORREA PEREIRA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:38 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Caroline Amador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: OTOCARDIO CLÍNICA E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 07.184.213/0001-60, estabelecida Rua Pernambuco, n.º 183, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-460, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Carlos Rodolfo Tavares de Góis, médico, portador do CREMSE nº 2381, podendo ser representado por Mônica Freire Costa, portadora do CPF nº 654.682.605-49, para este contrato.**

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Carla de Almeida




DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

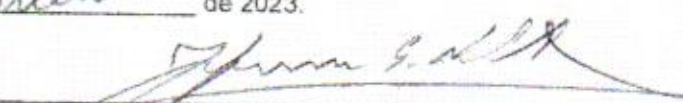
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

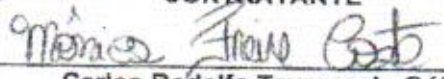
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

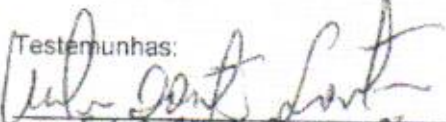
Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Carlos Rodolfo Tavares de Góis
CONTRATADO


Mônica Freire Costa
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662.832.995-09

CPF


Camille Almeida 



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.104.213/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2005
NOME EMPRESARIAL OTOCARDIO CLINICA E REPRESENTACAO LTDA			
TIPO(S) DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTOCARDIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 853	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.075-460	BARRIO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 8802-1380 / (79) 9972-8461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

Camille Arruda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.184.213/0001-60
NOME EMPRESARIAL: OTOCARDIO CLINICA E REPRESENTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS RODOLFO TAVARES DE GOIS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MONICA FREIRE COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:41 (data e hora de Brasília)

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

da milha Anne de

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO



CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: AFOP CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 00.666.106/0001-29, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 660, Bairro Novo Paraíso, CEP 49082-065, Aracaju/SE

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designados **Antônio Roberto Ferreira Setton, médico, portador do CREMESE n.º 1909, e Cris Vanessa Gasques, médica, portadora do CREMESE n.º 3786,** para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Camille Almeida

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.


Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

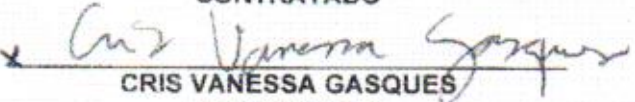
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

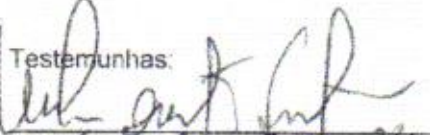
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

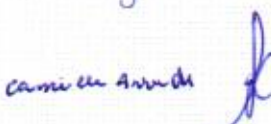
Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA SETTON
CONTRATADO


CRIS VANESSA GASQUES
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF 662.832.995-04


Camille Arruda

CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.666.106/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1995
NOME EMPRESARIAL AFOP CLINICA MEDICA E SERVICO DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 660	COMPLEMENTO *****
CEP 49.082-065	BAIRRO/DISTRITO NOVO PARAISO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISCONAJU@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (79) 3211-5339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amada



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.666.106/0001-29
NOME EMPRESARIAL: AFOP CLINICA MEDICA E SERVICIO DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

➔ **Nome/Nome Empresarial:** CRIS VANESSA GASQUES MELO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

☾ **Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO ROBERTO FERREIRA SETTON
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDILMA MENEZES MOURA FIGUEIREDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LARISSA AZEVEDO RAMALHO MACHADO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:36 (data e hora de Brasília).

Carmelita Azevedo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: RAR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 27.671.953/0001-38, estabelecida Avenida Pedro Paes Azevedo, n.º 488, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-550, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designados
→ **Fábio Rafael Teixeira de Santana, médico, portador do CREMSE n.º 3336, e Roosevelt Almeida Rosário, médico, portador do CREMSE n.º 3417, para este contrato.**

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Camille Anacleto

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

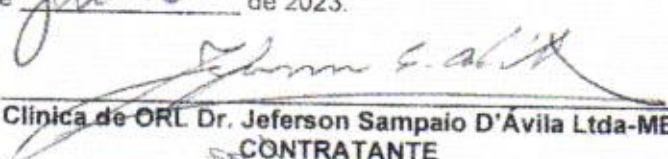
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.


DO FORO


Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE 24 de julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Fábio Rafael Teixeira de Santana
CONTRATADO


Rosévelt Almeida Rosário
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662.832.995-04

CPF _____


Camille Arruda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.671.953/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017	
NOME EMPRESARIAL RAR SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO PAES DE AZEVEDO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.020-450	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROOSEVELTROSARIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9844-2401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Camilla Almeida



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.671.953/0001-38
NOME EMPRESARIAL: RAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROOSEVELT ALMEIDA ROSARIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: INGRID VEGA STHEPHANIE DE GOIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:42 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

Carla Silveira Almeida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: MED MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 27.994.808/0001-98, estabelecida na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, CEP 49025-330, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Gustavo Lima Cardoso, médico, portador do CREMESE nº 4351**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Comissão Aracaju

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

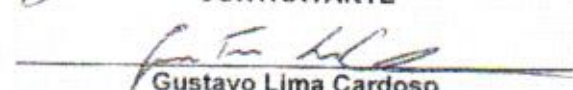
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

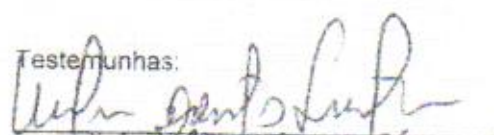
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de Julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Gustavo Lima Cardoso
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662.832.995-04

CPF _____


Camille Amada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.994.808/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL MED MEDICINA E SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED MEDICINA E SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 4 E 6	
CEP 49.025-330	BARRIO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRJOSEAPARECIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3217-2626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **09:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Camille Amada



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.994.808/0001-98
NOME EMPRESARIAL: MED MEDICINA E SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE LIMA CARDOSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO LIMA CARDOSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE APARECIDO BATISTA CARDOSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:47 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ca melle armada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO
MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: SANTA MARTA CLÍNICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 23.217.432/0001-54, estabelecida na Avenida Oviêdo Teixeira, n.º 1000, apto 504, Bairro Jardins, CEP 49026-100, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.

i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designados **João Machado Barreto de Menezes Neto, médico, portador do CREMESE nº 3305, e Mirella Melo Mitidieri, médica, portadora do CREMESE nº 4367**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

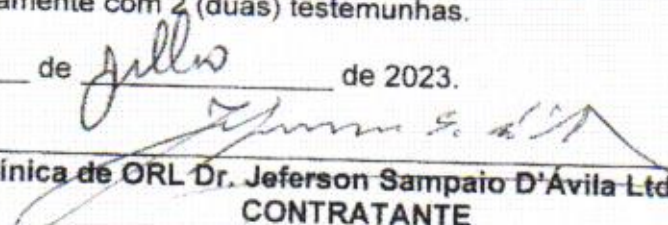
Assinaturas manuscritas em azul

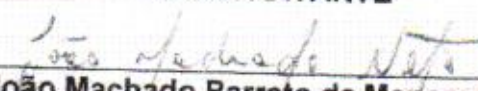
DO FORO

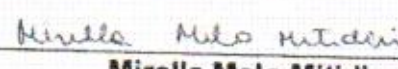
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

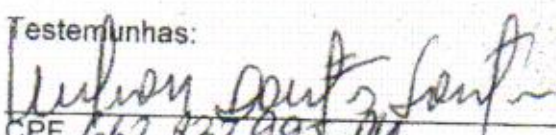
Aracaju/SE, 24 de Julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE



João Machado Barreto de Menezes Neto
CONTRATADO


Mirella Melo Mitidieri
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662.832.993-04

CPF _____

Camilla Amadeu 



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.217.432/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2015
NOME EMPRESARIAL SANTA MARTA CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA MARTA			REGIME ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OVIEDO TEIXEIRA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO APT 504 COND MANSO VALE DO LUAR	
CEP 49-026-100	BARRIO/DISTRITO JAREINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCAOMACHADO.ORG@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 8809-1090	
FNRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FRF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

Handwritten signature and name: Camille Arruda

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.217.432/0001-54
NOME EMPRESARIAL: SANTA MARTA CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$59.250,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



Nome/Nome Empresarial: JOAO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MIRELLA MELO METIDIERI DE SENA E SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANNA MILENA BARRETO FERREIRA FRAGA DA CRUZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:52 (data e hora de Brasília).

Camille Arruda 


 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: CENTRO DE AUDIOMETRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 32.726.192/0001-04, estabelecida na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 211, Bairro São José, CEP 49015-230, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada **Lorena Carneiro Amado, médica, portadora do CREMSE nº 5780, podendo ser representada por Eri Carneiro Santos Amado, portadora do CPF 578.260.307-06, para este contrato.**

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

ca. de Amado

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

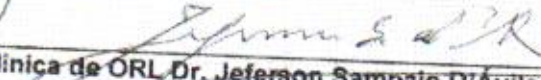
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

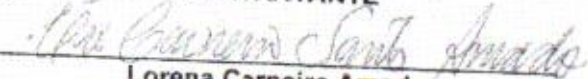
DO FORO


Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.


Clinica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


Lorena Carneiro Amado
CONTRATADO


Eri Carneiro Santos Amado
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF 662.832.995-01


Camille Amado 

CPF _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.726.192/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/1999
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE AUDIOMETRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEORGE AMADO AUDIOMETRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GONCALO PRADO ROLEMBERG	NUMERO 211	COMPLEMENTO SALA 413/B	
UF 48.015-230	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRODEAUDIOMETRIA@OI.COM.BR		TELEFONE (79) 3214-2948/ (79) 9809-8246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

Camille Amado

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.726.192/0001-04
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE AUDIOMETRIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ERI CARNEIRO SANTOS AMADO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LORENA LOESER AMADO
Qualificação: 22-Sócio



Nome/Nome Empresarial: GEORGE ALBERTO SANTOS SILVA AMADO
Qualificação: 29-Sócio Incapaz ou Relat.Incapaz (exceto menor)

Nome do Repres. Legal: ERI CARNEIRO SANTOS AMADO

Qualif. Rep. Legal: 09-Curador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:00 (data e hora de Brasília).

Camille Amado 


VOLTAR

IMPRIMIR

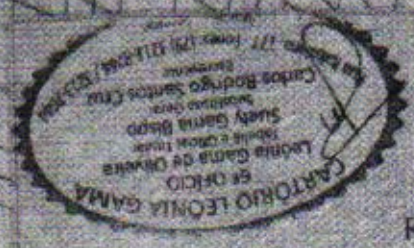
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
FILIPPE LÖESER ALVES DE SOUZA	018.044.085-30
LORENA LÖESER AMADO	047.107.765-80

MATRÍCULA

110742 01 55 2021 2 00009 205 0002605 - 69

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
 FILIPPE LÖESER ALVES DE SOUZA, NATURAL DE ARAÇAJU-SE, BRASIL, EM TREZE (13) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE (1989), FILIAÇÃO: LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA E LIMA LÖESER ALVES DE SOUZA.
 LORENA CARNEIRO AMADO, NATURAL DE ARAÇAJU-SE, BRASIL, EM TREZE (13) DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA (1990), FILIAÇÃO: GEORGE ALBERTO SANTOS SILVA AMADO E ERU CARNEIRO SANTOS AMADO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
 QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

DIA	MÊS	ANO
04	10	2021

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
 LORENA LÖESER AMADO

AVERRAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

NOME DO OFÍCIO: 6º OFÍCIO DA COMARCA DE ARAÇAJU
ESCREVENTE: CARLOS RODRIGO SANTOS CRUZ
MUNICÍPIO: ARAÇAJU-SE
ENDEREÇO: RUA ITABAIANA, Nº 132 - COPROG
TELEFONE: 79-3251-0744
EMAIL:

O conteúdo desta certidão é verdadeiro. Out 18
 ARAÇAJU, 05 de Outubro de 2021.
Carlos Rodrigo Santos Cruz
 Assessor de Ofício

VALOR DOS EMOLUMENTOS: R\$ 213,09
 (Artigo 3º, §2º da Lei nº 8.110/2001).

Selo Digital de Fiscalização
 Eletrônica de Serviços de
 Registro

6º Ofício da Comarca de
 Aracaju

04/10/2021 19:42

2021/10/04 19:42

ARPENBRASIL AA 021777952 BRP

INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (LES)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO - FILIPE LOESER ALVES DE SOUZA

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3026554	NÃO INFORMADO	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	NÃO INFORMADO
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
CEP	NÃO INFORMADO	Grupo Sanguíneo	NÃO INFORMADO	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO - LORENA LOESER AMADO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	30967959	05/02/2019	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	NÃO INFORMADO
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
CEP		Grupo Sanguíneo		

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.



Handwritten mark or signature in the bottom left corner.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

Handwritten signature at the very bottom right.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: M & M PARTICIPAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 17.801.782/0001-60, estabelecida na Rua Dr José Roberto Ribeiro, n.º 70, Bairro Grageru, CEP 49027-090, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada **Marília Batista Costa, médica, portadora do CREMSE nº 5216, podendo ser representada por Geodete Santos Batista, portadora do CPF nº 116.332.475-20, para este contrato.**

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

Camille Arredilla



DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

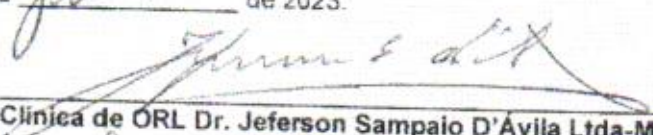
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

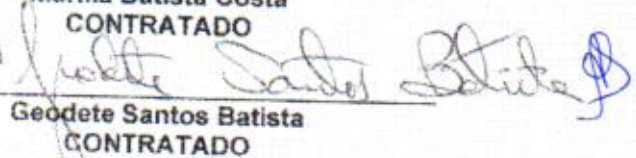
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.

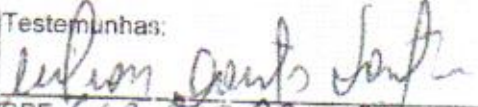

Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Avila Ltda-ME
CONTRATANTE


Marília Batista Costa
CONTRATADO


Geodete Santos Batista
CONTRATADO

Camille Amador 

Testemunhas:


CPF 662.832.995-01

CPF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.801.782/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2013
NOME EMPRESARIAL M&M INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES DE NEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M&M PARTICIPACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE ROBERTO HIBEIRO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.027-090	BARRIO/CELA GRAJERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIBCOSTAARAUJO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9989-4604	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **08:49:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Camille Arruda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.801.782/0001-60
NOME EMPRESARIAL: M&M INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES DE NEGOCIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.333.292,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e tres mil e duzentos e noventa e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO MOURA SALES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARILIA BATISTA COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GEODETE SANTOS BATISTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARINA BATISTA MONTEIRO COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARIANA BATISTA COSTA ARAUJO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:59 (data e hora de Brasília).

ca mille Armada

VOLTAR

IMPRIMIR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO
MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: SANTA MARTA CLÍNICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 23.217.432/0001-54, estabelecida na Avenida Oviêdo Teixeira, n.º 1000, apto 504, Bairro Jardins, CEP 49026-100, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.

Carine de Almeida

[Handwritten signature]

i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designados **João Machado Barreto de Menezes Neto, médico, portador do CREMESE nº 3305, e Mirella Melo Mitidieri, médica, portadora do CREMESE nº 4367**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

Camille Arredondo

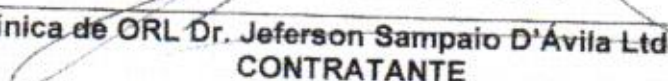
[Handwritten signatures]

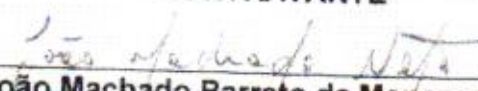
DO FORO


Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 29 de Julho de 2023.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


João Machado Barreto de Menezes Neto
CONTRATADO


Mirella Melo Mitidieri
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662.832.995-01

CPF


Camila Almeida





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.217.432/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 03/09/2015	
NOME EMPRESARIAL SANTA MARTA CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA MARTA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO AV OVIEDO TEIXEIRA	NÚMERO 1000
COMPLEMENTO APT 504 COND MANSAO VALE DO LUAR	
CEP 49.026-100	BAIRRO/DISTRITO JARDINS
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOMACHADO.ORL@GMAJ...COM	TELEFONE (79) 8809-1050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2023 às 16:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Camille Amada



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.217.432/0001-54
NOME EMPRESARIAL: SANTA MARTA CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$59.250,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MIRELLA MELO METIDIARI DE SENA E SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANNA MILENA BARRETO FERREIRA FRAGA DA CRUZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2023 às 16:04 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Caixa de Anúncios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO MÉDICO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: CLÍNICA DE MEDICINA REPRODUTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 32.868.689/0001-67, estabelecida na Rua Senador Rollemberg, nº 276, Bairro São José, CEP 49015-120, Aracaju/SE.

Considerando as leis 3268/57 e 12842/13, inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais médicos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto por ausência de legalidade do exercício profissional.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE, conforme aplicação em cada contrato.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designado **Nelson Almeida D'Ávila Melo, médico, portador do CREMSE nº 4775**, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.



carine amada



DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar até o 5º dia útil após o repasse efetuado pelo convênio à OTOCENTER, os valores correspondentes aos procedimentos executados, obedecidos os valores dispostos na tabela de cada convênio ou de forma particular, no percentual de 70% para consultas, bem como outros procedimentos realizados na clínica, e 50% para exames de vídeo, após a dedução dos impostos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro: O profissional contratado obriga-se ao cumprimento dos atendimentos e procedimentos agendados nos respectivos horários pré-agendados e disponibilizados pela contratante a fim de evitar o não atendimento dos pacientes, devendo informar com antecedência a ausência, bem como indicar outro profissional a ser aprovado pelo contratante para realizar os atendimentos agendados, com preferência aos profissionais que já prestam serviço à OTOCENTER.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba qualquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

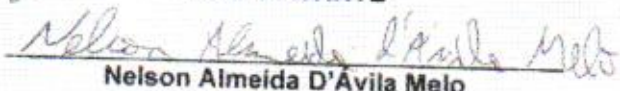
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

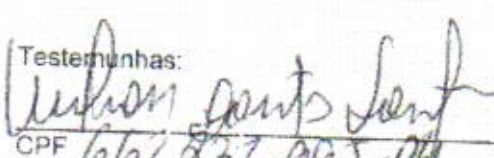
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2023.



Clinica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Avila Ltda-ME
CONTRATANTE


Nelson Almeida D'Avila Melo
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 662832.995-04

CPF _____


Camille Arruda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.868.689/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/1992
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE MEDICINA REPRODUTIVA LTDA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR ROLEMBERG		NUMERO 276	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-480	BARRIO/BOFONTE SAO JOSE	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
ENDERECO ELETRÓNICO		TELEFONE	
EN FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

Cecilia Arantes

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.868.689/0001-67
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE MEDICINA REPRODUTIVA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NELSON MAIA D AVILA MELO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KATIA ALMEIDA D AVILA MELO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NELSON ALMEIDA D AVILA MELO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:54 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Camille Almeida
[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO
FONOAUDIÓLOGO

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: A & D FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 43.187.893/0001-39, estabelecida na Rua Salvelina dos Santos, nº 148, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49030-810, neste ato representada pelos sócios ANNE THAMIREZ SANTOS SAMPAIO, fonoaudióloga, inscrita no CPF 048.999.395-82 e DAYANE FONSECA COSTA, fonoaudióloga, inscrita no CPF 043.618.365-07.

Considerando as leis 3268/57, 12842/13, 1889/53 e 8662/93 inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Fonoaudiólogos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional correspondente a cada profissão autônoma. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE.

Camille Arruda
B

A

B

i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada ANNE THAMIREZ SANTOS SAMPAIO, fonoaudióloga, inscrita no CPF 048.999.395-82, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), correspondente ao atendimento por turno de 04 horas, matutinos ou vespertinos, pelos profissionais integrantes da Contratada, podendo ser reajustado o valor anualmente através de acordo entre as partes, tomando-se por base os valores de reajuste o percentual utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde de Aracaju/SE

Parágrafo Primeiro: O valor dos honorários pode ser estabelecido de acordo com a hora trabalhada, mediante estabelecimento do valor da Hora Técnica, aqui definida em R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: Caso ocorra falta de profissional a algum turno disponibilizado e o CONTRATADO não indicar a respectiva substituição, causando o não atendimento dos pacientes agendados, deverá ter a respectiva goza do turno correspondente. Em caso de conduta reincidente, causando desassistência aos pacientes agendados, poderá ser imputada multa equivalente ao turno glosado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o valor estipulado por turno sofrerá acréscimo de 5% para profissional detentor do título de Especialização, 7,5% para o profissional detentor do título de Mestrado e 10% para o profissional detentor de título de Doutorado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o profissional detentor de especialidade em algum dos exames realizados pela Otocenter e que seja de seu campo de atuação de trabalho, poderá treinar os demais profissionais contratados, desde que seja do interesse e competência de sua profissão, sendo remunerado pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno de treinamento (04 horas), devendo submeter à diretoria clínica o plano de treinamento para concordância.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba quaisquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a

J

Camila Almeida

B

fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

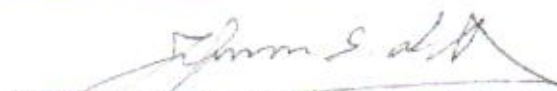
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

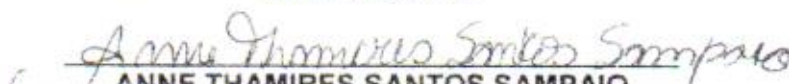
DO FORO

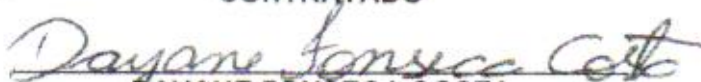
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 22 de Junho de 2022.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Avila Ltda-ME
CONTRATANTE


ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO
CONTRATADO


DAYANE FONSECA COSTA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF

Carla ou Amanda




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.187.893/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
NOME EMPRESARIAL A & D FONOAUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A & D FONO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALVELINA DOS SANTOS	NÚMERO 148	COMPLEMENTO CONJ A FRANCO
CEP 49.030-810	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELPIDIOCONTABIL@GLOBO.COM	
TELEFONE (79) 3211-6905		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023 às 09:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille André



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.187.893/0001-39
NOME EMPRESARIAL: A & D FONOAUDIOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DAYANE FONSECA COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:17 (data e hora de Brasília).

Camille Almeida



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO FONOAUDIÓLOGO**

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-
ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito
privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado,
CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila,
brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos
n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: J3S SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 08.769.318/0001-43,
estabelecida na Avenida Pedro Paes Azevedo, n.º 488, sala 02, Bairro
Salgado Filho, CEP 49020-450, Aracaju/SE, neste ato representado pela
sócia-administradora SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS,
brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 995.984.774-87, e
JOSÉ VALMIR DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, fonoaudiólogo,
portador do CPF 045.695.686-70.

Considerando as leis 3268/57, 12842/13, 1889/53 e 8662/93 inerentes
ao exercício das profissões que são objetos deste contrato;
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente
Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se
regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e
termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE,
os serviços profissionais de Fonoaudiólogos, limitando-se às áreas de
atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais
vinculam a obrigatoriedade de registro da CONTRATANTE no Conselho
Regional de Fiscalização do Exercício Profissional correspondente a cada
profissão autônoma. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela
aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-
científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que
norream a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades
previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular
registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não
venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser
considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de
cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos
conselhos regionais e federais correspondentes.

ca ni na Amada

- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 995.984.774-87, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- c) Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), correspondente ao atendimento por turno de 04 horas, matutinos ou vespertinos, pelos profissionais integrantes da Contratada, podendo ser reajustado o valor anualmente através de acordo entre as partes, tomando-se por base os valores de reajuste o percentual utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde de Aracaju/SE.

Parágrafo Primeiro: O valor dos honorários pode ser estabelecido de acordo com a hora trabalhada, mediante estabelecimento do valor da

caixa de Aracaju

§

→
B
J
b

Hora Técnica, aqui definida em R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: Caso ocorra falta de profissional a algum turno disponibilizado e o CONTRATADO não indicar a respectiva substituição, causando o não atendimento dos pacientes agendados, deverá ter a respectiva gliza do turno correspondente. Em caso de conduta reincidente, causando desassistência aos pacientes agendados, poderá ser imputada multa equivalente ao turno glizado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o valor estipulado por turno sofrerá acréscimo de 5% para profissional detentor do título de Especialização, 7,5% para o profissional detentor do título de Mestrado e 10% para o profissional detentor de título de Doutorado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o profissional detentor de especialidade em algum dos exames realizados pela Otocenter e que seja de seu campo de atuação de trabalho, poderá treinar os demais profissionais contratados, desde que seja do interesse e competência de sua profissão, sendo remunerado pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno de treinamento (04 horas), devendo submeter à diretoria clínica o plano de treinamento para concordância.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba quaisquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

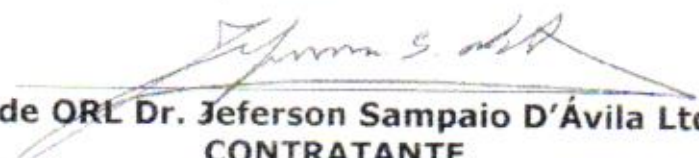
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camille Arruda



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS
CONTRATADO


JOSE VALMIR DE ANDRADE NETO

Testemunhas:

CPF

CPF


Camille Almeida





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.769.318/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2007
NOME EMPRESARIAL J3S SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J3S SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO PAES DE AZEVEDO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 49.020-450	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SULAMITA.CYSNEIROS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9181-3522
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **09:50:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Almeida



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.769.318/0001-43
NOME EMPRESARIAL: J3S SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE VALMIR DE ANDRADE NETO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:51 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Ca m eu Almeida

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO
FONOAUDIÓLOGO**

CONTRATANTE: Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME, inscrito no CNPJ n.º 32.852.113/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, através do seu sócio Jeferson Sampaio D'Ávila, brasileiro, casado, CPF n.º 155.026.945-34, e/ou Maria de Fátima Vasconcelos D'Ávila, brasileira, casada, CPF n.º 365.703.035-20, com endereço na Rua Campos n.º 67, Bairro São José, CEP 49015-220, Aracaju/SE.

CONTRATADO: T. E. SOLUÇÕES EM FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 41.354.238/0001-49, estabelecida na Rua Avenida Pedro Paes Azevedo, n.º 130, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49025-450, neste ato representada pelos sócios TÂMARA ISIS SANTANA SANTOS BARRETO, fonoaudióloga, inscrita no CPF 030.646.085-84 e EDMAR ROCHA JÚNIOR, fonoaudiólogo, inscrito no CPF 823.863.585-34.

Considerando as leis 3268/57, 12842/13, 1889/53 e 8662/93 inerentes ao exercício das profissões que são objetos deste contrato,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Fonoaudiólogos, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas de cada profissão, às quais vinculam a obrigatoriedade de registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional correspondente a cada profissão autônoma. A Responsabilidade dos serviços caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, com o regular registro no Conselho Regional correspondente, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas nas leis do exercício profissional de cada profissão, assim como cumprir as orientações e resoluções dos conselhos regionais e federais correspondentes.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas, em acordo com o CONTRATANTE, sobre suas atividades, documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Ressarcir prejuízos causados por mau uso dos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, salvo o desgaste natural decorrente da vida útil do mesmo.
- h) Fornecer à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior, escala mensal de profissionais habilitados para o cumprimento do objeto de acordo com os turnos disponibilizados, podendo o profissional ser ou não sócio da empresa contratada, mas desde que atenda as especificações necessárias para o cumprimento do objeto, mediante aprovação da CONTRATANTE.

Carille Am d
[Handwritten signatures]

i) Designar um sócio que será responsável pela verificação do cumprimento do objeto contratado, assim como para dirimir quaisquer inconformidades durante a vigência contratual, sendo designada TÂMARA ISIS SANTANA SANTOS BARRETO, fonoaudióloga, inscrita no CPF 030.646.085-84, para este contrato.

Parágrafo único: Os profissionais designados pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual não terá nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE devendo a contratada assumir todas as custas e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos, aparelhagem e espaço físico necessários ao atendimento de pacientes indicados pelo Contratado, a fim de perfeita realização dos serviços.
- Analisar e aprovar a lista dos profissionais habilitados ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade contratada, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), correspondente ao atendimento por turno de 04 horas, matutinos ou vespertinos, pelos profissionais integrantes da Contratada, podendo ser reajustado o valor anualmente através de acordo entre as partes, tomando-se por base os valores de reajuste o percentual utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde de Aracaju/SE

Parágrafo Primeiro: O valor dos honorários pode ser estabelecido de acordo com a hora trabalhada, mediante estabelecimento do valor da Hora Técnica, aqui definida em R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: Caso ocorra falta de profissional a algum turno disponibilizado e o CONTRATADO não indicar a respectiva substituição, causando o não atendimento dos pacientes agendados, deverá ter a respectiva glosa do turno correspondente. Em caso de conduta reincidente, causando desassistência aos pacientes agendados, poderá ser imputada multa equivalente ao turno glosado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o valor estipulado por turno sofrerá acréscimo de 5% para profissional detentor do título de Especialização, 7,5% para o profissional detentor do título de Mestrado e 10% para o profissional detentor de título de Doutorado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o profissional detentor de especialidade em algum dos exames realizados pela Otocenter e que seja de seu campo de atuação de trabalho, poderá treinar os demais profissionais contratados, desde que seja do interesse e competência de sua profissão, sendo remunerado pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno de treinamento (04 horas), devendo submeter à diretoria clínica o plano de treinamento para concordância.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que da rescisão caiba quaisquer indenização para ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício, obrigando-se, porém, a informar por escrito os profissionais aptos que prestarão serviços na CONTRATANTE, identificando-os e comunicando qualquer eventual desligamento ou não comparecimento ao turno agendado a

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Camille Arruda

fim de remarcação dos pacientes indicados, devendo indicar a substituição através do sócio responsável e designado para verificação do correto cumprimento contratual.

Cláusula 8ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

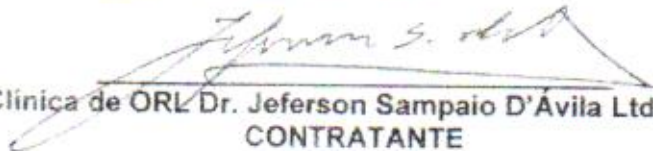
Cláusula 9ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2022.


Clínica de ORL Dr. Jeferson Sampaio D'Ávila Ltda-ME
CONTRATANTE


TÂMARA ISIS SANTANA SANTOS BARRETO
CONTRATADO


EDMAR ROCHA JUNIOR
CONTRATADO

Camille Aranda

Testemunhas:

CPF

CPF





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.351.238/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL T. E. SOLUCOES EM FONOAUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIO E SAUDE APARELHOS AUDITIVOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R D JOSE TOMAZ	NÚMERO 55	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 49.015-090	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARAISIS@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9181-3522/ (71) 9959-0527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **10:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.351.238/0001-49
NOME EMPRESARIAL: T. E. SOLUCOES EM FONOAUDIOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDMAR ROCHA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TAMARA ISIS SANTANA SANTOS BARRETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:06 (data e hora de Brasília).

Cami de Anne do

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 32.852.113/0001-01	Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: Clínica de ORL Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda	Inscrição Municipal: 046471-0
Nome Fantasia: Clínica Otocenter	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.595/2023	Data da Emissão: 07.08.2023 Data de Validade: 06.08.2023
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não
ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	3975584
Endereço: Rua Campos, 67	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: 79 - 3024-8600 / 79 99662-0792	Fax:
E-Mail: wilsonotocenter@hotmail.com	Outro:
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: 001	Agência: 1224-6 Conta para Crédito: 122.698-3
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: Wilson Dantas Santana	
CPF: 662.832.995-04	Data de Nascimento: 07.07.1979
Telefone: 79 3024-8600	Celular: 79 99662-0792
E-mail: wilsonotocenter@hotmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: Maria de Fátima Vasconcelos d'Avila	
CPF: 365.703.035-20	Data de Nascimento: 05.05.1966

Handwritten signatures and initials in blue ink.



OTOCENTER

Clinica de Otorrinolaringologia
Prof. Dr. Jeferson D'Avila



Telefone: 79 3024-8600	Celular: 79 98802-3077
E-mail: wilsonotocenter@hotmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino
FATURAMENTO	
Nome: Wilson Dantas Santana	
CPF: 662.832.995-04	Data de Nascimento: 07.07.1979
Telefone: 79 3024-8600	Celular: 79 99662-0792
E-mail: wilsonotocenter@hotmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON
SAMPAIO D

AVILA:15502694534

Assinado de forma digital
por JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Dados: 2023.06.10 12:13:20
-03'00

Camilla

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 - Bairro - São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 32.852.113/0001-01	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: Clínica de ORL Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda	Inscrição Municipal: 046471-0
Nome Fantasia: Clínica Otocenter	
Endereço: Rua Campos, 67	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: 79 3024-8600	E-Mail: otocenter.aju@gmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Diretor Presidente	
Nome: Jeferson Sampaio d'Avila	
CPF: 155.026.945-34	Data de Nascimento: 04.03.1960
Telefone: 79 3024-8600	Celular: 79 98802-3078
Endereço: Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 1270	
Bairro: Treze de Julho	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento: Apto 1001	
E-mail: otocenter.aju@gmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Diretor Presidente	
Nome: Jeferson Sampaio d'Avila	
CPF: 155.026.945-34	CPF: 155.026.945-34
Telefone: 79 3024-8600	Telefone: 79 3024-8600
Endereço: Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 1270	
Bairro: Treze de Julho	Bairro: Treze de Julho
Município: Aracaju	Município: Aracaju
Complemento: Apto 1001	
E-mail: otocenter.aju@gmail.com	E-mail: otocenter.aju@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função:	



OTOCENTER

Clínica de Otorrinolaringologia
Prof. Dr. Jeferson D'Ávila



Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
Bairro:	Logradouro:
Município:	Estado:
Complemento:	
E-mail:	Sexo: () Feminino () Masculino

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFFERSON
SAMPAIO D
ÁVILA:1550269453
4

Assinada de forma digital
em 20/06/2023 às 10:24:03
PÁG. 1550269453
Data: 20/06/2023
16:43:01 - 02:00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Caro Dr. Jeferson

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 – Bairro – São José – CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Clínica de ORL de Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.852.113/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Jeferson Sampaio d'Avila, portador da Carteira de Identidade nº 341.685 SSP/SE e do CPF nº 155.026.945-34, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON SAMPAIO Assinado de forma digital por
D JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
AVILA:15502694534 Data: 2023.06.20 16:43:28
Aracaju

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Cláudia da Silva

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 - Bairro - São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Clínica de ORL Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.852.113/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Jeferson Sampaio d'Avila, portador da Carteira de Identidade nº 341.685 SSP/SE e do CPF nº 155.026.975-34, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON
SAMPAIO D
AVILA:155026945
34

Assinado de forma digital
por JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Data: 2023.06.20
16:44:06 -0103

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Assinatura manuscrita
[Handwritten signature]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Clínica de ORL Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.852.113/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Jeferson Sampaio d'Avila, portador da Carteira de Identidade nº 341.685 SSP/SE e do CPF nº 155.026.945-34, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON SAMPAIO
D
AVILA:15502694534

Assinado de forma digital por
JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Data: 2023.06.20 14:46:02 -03'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Carmelita Amador

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 – Bairro – São José – CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
* ANA TAÍSE DE OLIVEIRA MEURER <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5801	031.680.885-79	4607
* ANASTÁCIA SOARES VIEIRA <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5077	023.814.535-20	4608
* BERTHA CATHARINE CORRÊA SILVA <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5386	032.444.715-95	4118
* CARLOS RODOLOFO TAVARES DE GÓIS	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 2381	609.716.575-72	1229
* CRIS VANESSA GASQUES <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3786	173.644.468-93	3960
* DANIEL VASCONCELOS D'AVILA <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4289	841.974.125-68	3415
* FÁBIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3336	007.784.565-01	3016
* GUSTAVO LIMA CARDOSO <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4351	044.672.075-54	3421
* JEFERSON SAMPAIO D'AVILA <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 1233	155.026.945-34	2280
* JOÃO MACHADO BARRETO DE MENEZES NETO <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3305	790.495.245-91	3038
* LORENA CARNEIRO AMADO <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5780	047.107.765-80	3895
* MARÍLIA BATISTA COSTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 5216	048.718.195-66	4388
* MIRELLA MELO METIDIERI <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4367	796.186.505-53	2850
* NELSON ALMEIDA D'AVILA MELO	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 4775	004.375.635.29	2897
* ROOSEVELT ALMEIDA ROSÁRIO <i>CNES</i>	OTORRINOLARINGOLOGIA	CRM-SE 3417	008.105.225-19	3397
* ANNE THAMIRES SANTOS SAMPAIO <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFª 4-11509	048.999.395-82	

* DAYANE FONSECA COSTA <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4-11522	043.618.365-07	
* EDMAR ROCHA JUNIOR <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4-10464	823.863.585-34	
JOSÉ VALMIR DE ANDRADE NETO <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4-10089	045.695.686-70	
RAFAEL DA SILVA TAVEIRA <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4- 8405	042.308.754-10	
SULAMITA CYSNEIROS DAS CHAGAS SANTOS <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4-6725	995.984.774-87	
* TÂMARA ÍSIS SANTANA SANTOS <i>CNES</i>	FONOAUDIOLOGIA	CRFº 4-11508	030.646.085-84	

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON SAMPAIO Assinado de forma digital por
JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Data: 2023.06.14 09:51:57
-03'00'

Carimbo em Aracaju

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Clínica de ORL Dr Jeferson Sampaio d'Avila Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.852.113/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Jeferson Sampaio d'Avila, portador da Carteira de Identidade nº 341.685 SSP/SE e do CPF nº 155.026.945-34, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON SAMPAIO Assinado de forma digital por
D JEFERSON SAMPAIO D
AVILA 15502694534
AVILA 15502694534
Data: 2023.06.20 16:47:34
e399

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille

JS

ANEXO X

PROPOSTA

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: Clínica de ORL Dr. Jefferson Sampaio d'Avila Ltda

CNPJ: 32.852.113/0001-01

CNES: 3975584

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Item	Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
758	02.09.04.004-1	Diagnóstico por Endoscopia	Videolaringoscopia	400	R\$ 175,75	R\$ 70.300,00
759	02.09.04.004-1	Diagnóstico por Endoscopia	Videolaringoscopia Com Biópsia	10	R\$ 1.001,00	R\$ 10.010,00
804	02.11.07.002-5	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Óssea)	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
805	02.11.07.003-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria Em Campo Livre	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
806	02.11.07.004-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Óssea)	400	R\$ 54,25	R\$ 21.700,00
807	02.11.07.005-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Avaliação Auditiva Comportamental	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
843	02.11.07.014-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha ou Avaliação)	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
846	02.11.07.015-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (EOA)	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00

Caro em Anexo

	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Imitanciometria		RS 81,00	RS 32.400,00
856	02.11.07.020-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades	400	RS 81,00	RS 32.400,00
858	02.11.07.021-1	Logaudiometria	400	RS 84,17	RS 33.668,00
874	02.11.07.027-0	Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva Com Anestesia	20	RS 1.031,76	RS 20.635,20
879	02.11.07.028-9	Prova De Função Tubária	400	RS 60,00	RS 24.000,00
883	02.11.07.040-8	Reflexo Estapediano Eliciado Eleticamente	400	RS 46,00	RS 18.400,00
952	03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	400	RS 124,17	RS 49.668,00

Prazo máximo para entrega dos resultados dos exames de 08 dias a contar da data da realização.

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON
SAMPAIO D
AVILA:15502694-534
534

Assinado de forma
digital por JEFERSON
SAMPAIO D
AVILA:15502694-534
Dados: 2023.08.15
15:02:30-03'00"

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 - Bairro - São José - CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br





OTOCENTER

Clinica de Otorrinolaringologia
Prof. Dr. Jeferson D'Avila



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Sistema de video naso laringoscopia completo	05
Estroboscópio	02
Cabine para audiometria	02
Audiômetro de 01 canal	01
Audiômetro de 02 canais	01
Imitanciômetro	02
Bera	02
Veng	01
Otoemissões	02
Carrinho de anestesia	01
Desfibrilador	01
Aspirador cirúrgico	05
Monitor cardíaco	01
Capnógrafo	01
Fotóforo	05
Otoscópio	05
Head impulse test (Video H.I.T)	01

Aracaju (SE), 20 de junho de 2023.

JEFERSON SAMPAIO
D
AVILA:15502694534

Assinado de forma digital por
JEFERSON SAMPAIO D
AVILA:15502694534
Data: 2023.06.20 16:49:11
-05'00'

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CLÍNICA OTOCENTER

Rua Campos, 67 – Bairro – São José – CEP: 49.015-220 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3024-8600

www.otocenter.com.br

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CLÍNICA DE ORL DR JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA		
Nome Fantasia:	CLÍNICA OTOCENTER	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 32.852.113/0001-01
Data da Emissão:	09/08/2023 13:29	Data de Validade:	* 08/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003590753 *	Nº da Autenticidade:	* 2645577191 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Carla de Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



1 Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, inscrito
6 sob **CNPJ nº 32.852.113/0001-01** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA,**
7 **MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de
8 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
9 de saúde, tendo a referida prestadora iniciado o cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em
10 Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 20 de junho do ano de 2023 sua documentação de
11 cadastro para os serviços que pretende prestar aos municípios Consorciados e Conveniados ao
12 Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de
13 Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade,
14 validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
15 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
16 conformidade da documentação. Neste ato, foi verificado que estavam pendentes os Contratos dos
17 profissionais que compõe o corpo clínico da empresa. Por tudo exposto, esta Comissão, por
18 unanimidade, concluiu por aguardar a regularização dos documentos supracitados e manifesta a
19 suspensão temporária do credenciamento da **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON**
20 **SAMPAIO DAVILA LTDA** até a regularização. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de
Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Atenciosamente

**Wilson Dantas
Santana**Coordenador do Faturamento
Administrativo | Otocenter

(79) 3024-8600 | (79) 99662-0792

wilsonotocenter@hotmail.com

www.otocenter.com.br

Crie sua própria assinatura gratuita

De: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 14 de agosto de 2023 08:42**Para:** wilsonotocenter@hotmail.com <wilsonotocenter@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Contratos_Credenciamento CONIVALES

Senhor Jeferson Sampaio Davila Santana,

Cumprimentando-a cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o envio dos contratos com os profissionais vinculados e que prestam serviços para a OTOCENTER, para a continuidade ao processo de credenciamento da **Clínica de Orl Dr. Jeferson Sampaio Davila LTDA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

Mantenho-me à disposição para orientações necessárias.

Respeitosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**Camille Aragão de Arruda**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Credenciamento CONIVALES**

1 mensagem

Wilson Dantas Santana <wilsonotocenter@hotmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 12:35

Prezada Camille, boa tarde.

Conforme conversado com Jamile, envio em anexo certidão de casamento de Dra. Lorena Loeser Amado.

Atenciosamente

**Wilson Dantas Santana**
Coordenador do Faturamento
Administrativo | Otocenter(79) 3024-8600 | (79) 99662-0792
wilsonotocenter@hotmail.com
www.otocenter.com.br

Crie sua própria assinatura gratuita

De: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 10:03
Para: Wilson Dantas Santana <wilsonotocenter@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Contratos_Credenciamento CONIVALES

Prezado Senhor Wilson Dantas Santana,


Agradeço o envio dos documentos solicitados e manifesto satisfação em ter a OTOCENTER como possível credenciada do CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - que, atualmente, atende a demandas de saúde de municípios sergipanos.

Grato pelo atendimento ao pleito.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 11:45, Wilson Dantas Santana <wilsonotocenter@hotmail.com> escreveu:
Prezada Camille, bom dia.

Conforme conversado com Jamile, envio em anexo contrato de prestação de serviço que foi incompleto.

 **Certidão de casamento.pdf**
2864K



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal
3 do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de
4 analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **CLÍNICA DE**
5 **OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 32.852.113/0001-
6 **01** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR**
7 **ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
8 **CREDENCIAR** pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora iniciado o
9 cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 20 de junho
10 do ano de 2023 sua documentação de cadastro para os serviços que pretende prestar aos municípios
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade
15 da documentação. Para fins de ajuste do quantitativo de procedimentos ofertados pelo referido prestador
16 em acordo com a análise de consumo apresentada em Termo de Referência do Edital, esta Comissão ajustou
17 os dados encaminhados através do Anexo X, Proposta, para os procedimentos: *Videolaringoscopia,*
18 *Videolaringoscopia Com Biópsia, Audiometria Tonal Limiar (via Aérea/Óssea); Avaliação Auditiva*
19 *Comportamental; Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha ou Avaliação);*
20 *Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias E Produtos De Distorção (EOA); Imitanciometria;*
21 *Logaudiometria (ldv-irf-lrf); Potencial Evocado Auditivo para Triagem Auditiva Com Anestesia; Prova De*
22 *Função Tubária; Reflexo Estapediano Eliciado Eletricamente e; Médico Otorrinolaringologista.* Neste ato, esta
23 Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida para **HABILITAÇÃO**. Por tudo exposto, esta
24 Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital,
25 motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **CLÍNICA DE**
26 **OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu,
27 Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Luças Guimarães Viana

Luças Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL: JAMILE

CNPJ: 32852113000101

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE ORL DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA

Nº do CNES: 3975584

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		10/08/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		10/08/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		10/08/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK		10/08/2023
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK		10/08/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK		10/08/2023

Jamile Arruda

<p>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
<p>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
<p>7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p>	<p>OK</p>		<p>10/08/2023</p>
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

Camille Amador

7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		10/08/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		10/08/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		10/08/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		10/08/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		10/08/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		10/08/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		10/08/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		15/05/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		15/05/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		15/05/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		15/05/2023

Carminha Alves da

ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		15/05/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		10/08/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		10/08/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		10/08/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		15/05/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		15/05/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames,)	OK		15/05/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		15/05/2023
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		14/08/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	NÃO SE APLICA		14/08/2023

Caroline Amador 



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMAPIO DAVILA LDTA**, inscrita sob CNPJ nº **32.852.113/0001-01**, situada a Rua Campos, nº 67, São João, Aracaju/Se, CEP: 49.0150-220, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 22 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 22 de agosto de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Sc
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Sc, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.sc.gov.br - conivales@conivales.sc.gov.br

MEMORANDO Nº 01.23.08/2023



ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 22 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, sob CNPJ Nº 32.852.113/0001-01, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, para os serviços de **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTAS MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 23 de agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0180
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, CNPJ Nº **32.852.113/0001-01**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICOS POR ENDOSCOPIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES E CONSULTA MÉDICA**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

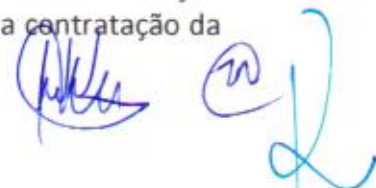
O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



prestadora: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA**, CNPJ Nº **32.852.113/0001-01**.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.


VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário


JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0168
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JEFERSON SAMPAIO DAVILA LTDA** CNPJ Nº **32.852.113/0001-01** através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnósticos por endoscopia, métodos diagnósticos por especialidades e consultas médica.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente